



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS/01/2021

SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS - PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP

A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, TORNA PÚBLICO o presente **edital de chamamento público** para seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de contrato de gestão visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito de toda rede de saúde do Município de Mogi Guaçu/SP, conforme dispõem as seguintes disposições legais:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde o Legislador sacramentou nos Art. 196 e 198 que a saúde é Direito de todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como que a assistência deve ser disposta de modo integral, hierarquizado e descentralizado;
2. Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes;
3. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento, estando posto no seu Art. 24, que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; bem como seu Art. 25 onde se lê que "na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS) ".
4. Lei Federal 8666 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
5. Lei Federal 8142 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
6. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei Municipal 556/2003, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais na área da saúde; autoriza a transferência da execução de serviços e atividades para entidades qualificadas mediante contrato de gestão; autoriza o poder executivo a firmar contrato de gestão e termo de parceria com as entidades qualificadas na área da saúde; na forma que estabelece e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto 25.490/2021.
8. Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e as alterações instituídas pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

9. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

10. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que reuniu as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11. Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, bem como **CONSIDERANDO** que compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, formular e coordenar as políticas municipais de assistência à Saúde a serem executadas pelos serviços contemplados no presente edital, sendo observadas as seguintes diretrizes:

I - Adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - Promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - Adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, da sociedade e do setor privado;

IV - Manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - Promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VI - Redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

Oportuno mencionar que a sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2022, localizado na Rua Henrique Coppi, nº200, 6º andar do Paço Municipal, às 09h30min.

1. OBJETO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, para celebração de contrato de gestão com Organização Social de Saúde, para a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Guaçu-SP, em conformidade com a descrição técnica constante no presente edital, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu.

1.2. O objeto do presente chamamento público será prestado por meio de contrato de gestão, a ser celebrado com a proponente vencedora, a partir da proposta técnica e econômica, observadas as disposições e condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da legislação pertinente, e tem como objetivo assegurar a assistência universal e gratuita à população, em especial, no que tange aos serviços descritos no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

1.3. O objetivo do presente chamamento público é selecionar a melhor proposta técnica e proposta financeira de pessoa jurídica sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS pelo Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade do serviço, juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto nos itens deste edital de chamamento público.

1.4. A gestão das atividades propostas, efetivado mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que se venha a obter a economicidade e a vantajosidade para o Município, e também:

1.4.1. Executar os procedimentos e ações objeto deste do contrato de Gestão sempre a bem do serviço público;

1.4.2. Executar as ações formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços, primando o contratado sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao o serviço estiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS;

1.4.3. Responsabilizar-se integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realiza-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações;

1.4.4. Prestar serviços gratuitos de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e Normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeita conformidade com o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I e no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;

1.4.5. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS, com ênfase no Programa Nacional de segurança do Paciente;

1.4.6. Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;

1.4.7. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

1.4.8. Prover a guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno, e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

1.4.9. Promover a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Guaçu-SP, respeitadas as Normativas específicas de cada programa e determinações dos Conselhos de Classe aos quais os mesmos estão vinculados;

1.4.10. Realizar a execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento, tais como: higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso; manutenção predial, tecnologia da informação, monitoramento por câmeras, SADT, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

respectivos anexos.

1.4.11. Assegurar a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das Unidades sob Contrato de Gestão;

1.4.12. Executar diretamente ou por meio de subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde, objeto deste Contrato de Gestão;

1.4.13. Administrar a oferta e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos;

1.4.14. Proceder à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar necessário e demais insumos, para o adequado funcionamento das Unidades sob Contrato de Gestão, mediante apresentação de listagem descritiva, por unidade de saúde, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu.

1.5. O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades, ações assistenciais e serviços de saúde, incluirão ainda:

1.5.1. Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações assistenciais de saúde;

1.5.2. Alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no termo de referência que integra o presente edital.

1.6. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Mogi Guaçu, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>. Como medida adicional de publicidade o Edital também será publicado em jornais.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA

ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SEDE OU FILIAL MUNICIPAL

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO C.C. O ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO XII - PROPOSTA FINANCEIRA

2. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A entrega de propostas, em envelopes devidamente identificados e separados por Lote de Interesse (**LOTE 1 e/ou LOTE 2**), contendo a Documentação de Habilitação e a Documentação da Proposta Técnico-Financeira, ocorrerá até às 9:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022, junto a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, sito a Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar do Paço Municipal.

3. DAS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE

As Unidades e/ou Serviços de Saúde que serão objeto do Contrato de Gestão estão divididas em dois Lotes de interesse (**LOTE 1 e LOTE 2**), podendo as Organizações Sociais interessadas participarem com propostas para um dos Lotes ou para ambos. As unidades e/ou serviços estão nomeadas a seguir, segundo Lotes de Interesse, juntamente com os respectivos endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

LOTE 1 – REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REDE DE ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.1 REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.1.1 A rede de Atenção Primária de MOGI GUAÇU é composta por **08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, 19 (dezenove) Unidades de Saúde da Família**, sendo que dez unidades possuem referência de saúde bucal. Dessa forma, as equipes são constituídas com profissionais médicos (clínica médica, pediatria e ginecologia), enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, farmacêuticos, bem como dentistas e auxiliares de saúde bucal, além do Programa Nacional de Agentes Comunitários em Saúde.

2.1.2 Dessa forma, a rede básica municipal de saúde está constituída no município nas seguintes localidades:

Unidade	Endereço
UBS Centro-Oeste	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
UBS Guaçú-Mirim	Rua Alcides Toledo, 195 - Jardim Guaçú-Mirim
UBS Ipê II	Rua Jandaia do Sul, 215 - Jardim Ipê II
UBS Zaniboni	Rua Eduardo Figueiredo, 950 - Jardim Novo II
UBS Zona Norte	Av. José Ferreira de Campos, 04 - Jardim Novo I
UBS Zona Sul	Rua Sebastião Bueno, 415 - Jardim Itamaraty
Centro de Saúde	Rua Isalino Lealdini, 16 - Centro
USF Alto dos Ipês	Rua Jatir Domingues, sn - Jardim Alto dos Ipês
USF Centenário	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
USF Chácara Alvorada	Rua José Coelho de Campos, 36 - Chácara Alvorada
USF Chaparral	Av. Custódio Silva Neto, 900 - Chaparral
USF Eucaliptos	Rua Ozório Teixeira Filho, s/n - Parque dos Eucaliptos
USF Fantinato	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Fantinato II	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Guacuano	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25 - Jardim Guacuano
USF Herminio Bueno	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Herminio Bueno
USF Ipê Pinheiro	Avenida dos Flamboyants, 7241 - Jardim Ipê dos Pinheiros
USF Martinho Prado	Rua Benedito de Lima, 460 - Martinho Prado
USF Rosa Cruz	Rua Waldomiro Caveanha, 390 - Jardim Rosa Cruz
USF Santa Cecília	Rua Almir Nelson Falsetti, 40 - Canaã II
USF Santa Terezinha	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 - Jardim São Pedro
USF Suécia	Rua Marino Gisloti, 138 - Jardim Suécia
USF Zaniboni II	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Jardim Bela Vista

2.2 REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A rede de atenção especializada de MOGI GUAÇU está composta por diversos serviços, caracterizados por diferentes perfis assistenciais, dentro das redes temáticas de Saúde, que estão localizados nas seguintes localidades:

UNIDADE / SERVIÇO	ENDEREÇO
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Padre Jaime, 1390



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CAM - Centro de Atendimento à Mulher	Av. Honório Orlando Martini, 2530 - Jardim Novo II
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Washington Luís, 1168 - Vila São Carlos
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Piauí, 413 - Jardim Centenário
CAPS AD	Rua Antonio Luiz Filho, 700 - Jardim Novo II
CAPS II	Rua Antonio Luiz Filho, 730 - Jardim Novo II

2.3 REDE DE ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidades de Pronto Atendimento do município de MOGI GUAÇU encontram-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais nº 342, de 04/03/2013 e nº 104, de 15/01/2014 e Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017. As rotinas e fluxos seguem as diretrizes da Política Nacional, bem como pactuações realizadas com a Secretaria de Saúde de acordo com os fluxos e necessidades locais, SENDO ELAS:

UPA SANTA MARTA	UPA ZONA NORTE
Rua Orlanda Pereira Bueno s/n Jardim Santa Marta CEP: 13.846-575 Mogi Guaçu / SP	Rua Antônio Luiz Filho, nº620 Jardim Novo II CEP: 13.848-114 Mogi Guaçu / SP

LOTE 2 - ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19

2.4 HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19

A Atenção Hospitalar da rede pública em Mogi Guaçu está concentrada no município, no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS** com perfil assistencial específico, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar.

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos é um hospital público, inaugurado em 13 de agosto de 2003, está localizado na Avenida Padre Jaime, 1500 - Planalto Verde. É um hospital geral, de médio, e constitui-se no principal serviço público hospitalar do Município de Mogi Guaçu. O Hospital Tabajara mantém capacidade instalada condizente com seu perfil assistencial para atender a população do município, de acordo com o seu perfil de complexidade e assistência. Funciona ininterruptamente 24 horas por dia e executa, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte. **Diante do atual contexto de enfrentamento da pandemia COVID-19, o perfil assistencial anterior do Hospital, que era executar, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte, internações clínicas e cirúrgicas de baixa e média complexidade, foi alterado e reconfigurado para a assistência dos casos acometidos pelo Coronavírus, causador da COVID-19, tornando-se UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19.**

Após o término da Pandemia, poderá ser revisto o Perfil assistencial, devendo-se, para tanto, observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/93, no tocante à majoração ou redução financeira.

3. DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

meses, nos termos da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente estará apta a participar do processo de chamamento, as entidades que estiverem qualificadas no Município, na forma da lei local, até o momento da abertura dos envelopes, desde que tenham observado o prazo para apresentação do pedido de qualificação, conforme Edital de chamamento para qualificação 02/2021, publicado em 14/08/2021 e republicado em 04/09/2021
- 4.2. O Município, após recebido o pedido de qualificação dentro do prazo estipulado no item "a", terá 10 dias para analisar o pleito, deferindo ou não, motivadamente.
- 4.3. Não serão admitidas ao presente chamamento público as organizações sociais que:
 - 4.3.1. Estejam temporariamente suspensos seu direito de participar de licitações ou que estejam impedidas de contratar com o Município de Mogi Guaçu;
 - 4.3.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Mogi Guaçu;
 - 4.3.3. Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, do prefeito, vice-prefeito, secretários ou subsecretários municipais, vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas;
 - 4.3.4. Que possuam em seus quadros, profissional que tenha integrado, a qualquer título, o primeiro ou segundo escalão da administração pública municipal;
- 4.4. Não será permitida a participação de organizações sociais em consórcio.
- 4.5. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 4.6. A interessada poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no chamamento público, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 4.7. Os representantes das interessadas deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identidade com reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
- 4.8. É vedada a representação de mais de uma instituição por uma mesma pessoa.
- 4.9. Será permitida somente a participação de no máximo 02 (dois) representantes para cada entidade participante.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los por escrito, no máximo até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital, protocolada aos cuidados da Comissão de Seleção, via endereço eletrônico ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br ou na forma física via protocolo geral sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, centro, térreo do Paço Municipal, no período das 8:00 às 16:00 horas
- 5.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 5.3. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão emitidas pela Comissão de Seleção às instituições que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

encaminham solicitações de esclarecimento em até 03 (três) dias antes da realização da entrega de propostas fixada neste edital.

5.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no presente edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às organizações sociais para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

5.5. A impugnação do edital por qualquer interessado deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado, até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à entrega de propostas, aos cuidados da Comissão de Seleção, via endereço eletrônico ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br ou na forma física via protocolo geral sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, centro, térreo do Paço Municipal, no período das 8:00 às 16:00 horas, tendo a Comissão de Seleção, 03(três) dias úteis antes da realização da entrega dos envelopes fixadas neste Edital.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital qualquer organização social que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.7. A intimação e divulgação dos atos do presente chamamento público será feita por publicação em Jornal local, Jornal de grande circulação - GAZETA/SP, DOE, DOU e no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>

6. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

6.1. O presente chamamento público será processado e julgado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Secretaria da Saúde - SS, nos termos contidos no processo administrativo nº 8508/2021 e da Portaria nº 01/2021, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo seletivo, visando verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6.5. É de inteira responsabilidade da entidade toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua proposta técnico-financeira.

6.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do chamamento público.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura dos envelopes, referida será realizada as 9h:30 min do mesmo dia, 26 de janeiro de 2022, no 6º andar do Paço Municipal, sito a Rua Henrique Coppi, nº 200, ocasião em que serão:

7.1.1. credenciados os representantes das Organizações Sociais participantes;

7.1.2. Recepção e rubrica os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**), os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

depois da conferência de seu aspecto externo (endereço correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção;

7.1.3. A abertura do ENVELOPE Nº 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das Organizações Sociais participantes;

7.1.4. Abertura dos ENVELOPES Nº 2, conforme Lote de Interesse (LOTE 1 ou LOTE 2) e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das Organizações Sociais participantes;

7.2. Em comparecendo à sessão pública o representante legal ou dirigente da Organização Social, este deverá entregar, fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos - cópia autenticada do estatuto social em vigor juntamente com cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício diretamente a Comissão de Seleção, para comprovação de sua legitimidade e competência.

7.3. Proponente, que assim o desejar, poderá credenciar representante especificamente para acompanhar todos os atos praticados ao longo do processo de seleção, inclusive para manifestar-se durante a sessão pública, utilizando-se para tanto o **ANEXO VII - Modelo de Credenciamento de Representante**.

7.4. O referido instrumento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com cópia autenticada do estatuto social em vigor e cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos - diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção.

7.5. A Organização Social, que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se oralmente durante a sessão pública por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

7.6. Realizada a abertura dos ENVELOPES Nº 1 e 2 e após devidamente rubricados, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão para análise posterior dos documentos e oportuna publicação da Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.7. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e 2, a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das Proponentes participantes.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRO** exigidos no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes fechados - ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2 - respectivamente, indevassáveis, distintos e identificados**.

8.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos neste edital, e todos devem ser entregues fechados, no dia e local definidos no presente edital de chamamento público.

8.3. Os envelopes 1 e 2, deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.4. Os documentos de habilitação contidos no envelope nº 1 poderão ser apresentados em cópias simples mediante apresentação do original para conferência ou cópias autenticadas.

8.5. Os documentos e planilhas da proposta técnica e da proposta financeira devem ser apresentados também em arquivos eletrônicos integrais, em PDF, gravados em mídia eletrônica (CD-ROM, DVD-ROM ou USB Flash Drive), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

acompanharão os documentos físicos, respectivamente, no interior do envelope nº 2, conforme o Lote de interesse (LOTE 1 ou LOTE 2).

8.6. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

8.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

8.9. Somente serão considerados os documentos de habilitação e proposta técnica-financeira que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e respectivos anexos.

9. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Modelo de etiqueta

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
LOTE: ()1 ()2
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

9.2. O envelope 1 deverá conter os documentos de habilitação para cada um dos lotes participantes. Assim, deverão conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica; idoneidade financeira; regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; e capacidade técnica de execução da organização social, bem como o Atestado de comparecimento na Vistoria Técnica, para cada um dos Lotes de Interesse (Lotes 1 e/ou 2) conforme os itens a seguir:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Certificado ou publicação ou pedido tempestivo da Qualificação como Organização Social, pelo Município de Mogi Guaçu;

9.3.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.3. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;

9.3.4. Declaração de idoneidade da Organização Social perante o Município de Mogi Guaçu, impressa em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade, com firma reconhecida, conforme modelo constante do **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

9.3.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo **ANEXO XI - Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002**, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

9.3.6. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição que, expressamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

9.3.6.1. Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de convênio, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3.6.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

9.3.7. Declaração do responsável legal de que a entidade disponibilizará, no mínimo, equipe multidisciplinar conforme estabelece os artigos 12 a 17, da Resolução RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 e RDC nº 26, de 11 de maio de 2012, ambas expedidas pela ANVISA.

9.3.8. Declaração que entregará, no momento da assinatura do convênio, declaração de conta corrente específica para esta finalidade.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser realizada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da organização social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a organização social apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5.4. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da Organização Social, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento público

9.5.5. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da Organização Social, relativo aos tributos relacionados com o objeto do chamamento público;

9.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.6. RELATIVO À VISTORIA TÉCNICA

9.6.1. A organização social participante deverá agendar na Secretaria de Saúde, data para a **Vistoria Técnica** às Unidades de Saúde, que constam do objeto deste Edital, por Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**). **A vistoria será obrigatória.** A Organização Social interessada deverá entrar em contato com a Secretária de Saúde no telefone: (19) 3811 7272, para agendamento prévio ou realizar solicitação, por meio do e-mail: ss-secretario@mogiguacu.com.br. A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas neste Edital, sendo condição essencial para a elaboração do plano de trabalho.

9.6.2. O ANEXO IV – **Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica** deverá ser assinado pelo gerente de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

uma das Unidades e Serviços de Saúde vistoriada ou por representante da Área Técnica de Saúde da Secretaria de Saúde. O Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades e serviços, objeto do chamamento.

9.6.3. Não serão reconhecidos como oficiais, os Atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Secretaria de Saúde, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

9.6.4. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

9.7. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

9.7.1. Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos requeridos neste edital, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

9.7.2. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

10. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

10.1. Modelo de etiqueta

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI
GUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01
LOTE: ()1 ()2
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

10.2. As Propostas Técnicas-Financeiras deverão ser apresentadas de forma separadas dentro do Envelope nº 2, de acordo com os respectivos Lotes de interesse (LOTE 1 e/ou LOTE 2), visto que a Instituição poderá optar pela participação na seleção em apenas um ou em ambos os Lotes.

10.3. O envelope 2 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA, com o prazo de validade, e os documentos que comprovem a experiência da Organização Social para cada um dos lotes participantes. Assim, deverão conter os documentos comprobatórios da capacidade técnica conforme os itens a seguir:

10.4. DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 1

10.4.1. A Proponente deve comprovar, por meio de documentação comprobatória, que possui experiência da própria entidade ou de seu corpo técnico, em **Gestão na área da saúde**.

10.4.2. A Proponente deve comprovar, por meio de documentação comprobatória, que possui experiência da própria entidade ou de seu corpo técnico, em **na área da saúde**.

10.4.3. A comprovação do vínculo profissional do técnico da entidade com a Organização social dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de serviços entre a entidade e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

10.5. DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 2

10.5.1. A Proponente deve comprovar, por meio de documentação comprobatória, que possui experiência da entidade ou de seu corpo técnico, em **Gestão na área da saúde;**

10.5.2. A comprovação do vínculo profissional do técnico da entidade com a Organização social dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de serviços entre a entidade e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

10.6. PARA TODOS OS LOTES

Os documentos deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a qualificação técnica e experiência da organização social ou de seu corpo técnico, na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do futuro contrato de gestão e de outros serviços de saúde.

10.7. A inexistência de juntada de qualquer dos itens acima não implicará na inabilitação da proponente como também poderão ser juntados mais de 1 (um) documento.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

O presente item, está amplamente descrito no **ANEXO I-A CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA** que é parte integrante deste Edital de Chamada Pública e contém descrição dos critérios para julgamento da qualificação técnica e experiência das instituições que participam da Chamada Pública, e está dividido por Lotes, relativos à execução dos serviços. Todas as Propostas Técnicas, (lembrando que para cada Lote deve ser elaborado uma proposta independente, identificada e separados por Lote de Interesse (**LOTE 1 e/ou LOTE 2**)), para sua pontuação deverão contemplar o que consta em todo o Edital e seus Anexos. Será atribuída pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a pontuação relativa às PROPOSTAS segundo os critérios apresentados no **ANEXO I-A CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter também os documentos que compõem a proposta financeira para cada um dos lotes participantes. Assim, deverão conter os documentos conforme os itens a seguir:

12.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas, para cada uma das Unidades de Saúde, descritas no item 2.1 deste Edital. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

12.3. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá respeitar os seguintes parâmetros:

12.3.1. R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), como valor máximo global médio mensal de custeio, para execução do objeto do Contrato de Gestão para o primeiro ano de vigência contratual, sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) referente ao Lote 1 e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) referente ao Lote 2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

12.3.2. a alocação dos recursos financeiros por tipo de despesa, ao longo de cada mês do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, para cada uma das Unidades e Serviços de Saúde, descritas neste Edital, conforme Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**), respeitando neste Cronograma de Desembolso Mensal, o cronograma de implementação e/ou execução das atividades previstas.

12.3.3. As despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS e de acordo com as necessidades constatadas pela Organização Social durante a VISTORIA TÉCNICA de cada uma das unidades de saúde relacionadas no item 2.1, deste Edital, conforme Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**).

12.3.4. No Plano Orçamentário de Custeio, conforme Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**), a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à **composição das equipes mínimas** das unidades de saúde, deverão ter os respectivos custos orçados para contratos de trabalho por tempo indeterminado, segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas as obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA.

12.3.5. Deverão estar contempladas todas as despesas com recursos humanos, previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos);

12.3.6. Deverá ser previsto o provisionamento para a cobertura de férias dos profissionais CLT;

12.3.7. O Plano Orçamentário de Investimento deve conter o necessário para a realização de aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, em caráter suplementar, contemplando todos os elementos necessários para execução das atividades previstas, separadamente para cada um dos serviços previstos neste Edital;

12.4. A descrição do valor anual total da PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social.

12.5. Os conteúdos apresentados no ENVELOPE 2 referentes à Proposta Financeira, conforme Lotes de interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**) serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, em conjunto com os critérios de avaliação citados e detalhados no item 11 deste EDITAL.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao término da Fase de Habilitação e no Julgamento Final com proclamação da vencedora, será facultada às Instituições participantes a interposição de recurso administrativo contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar data da publicação da decisão. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.2. A interposição de recurso será comunicada às demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado a autoridade superior para deliberação.

13.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

d.1) ser devidamente fundamentados;

d.2) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

d.3) ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito a Rua Henrique Coppi, nº 200, térreo, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta feira;

d.4) não poderão ser instruídos com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

e) Não serão aceitos documentos entregues, mas em envelopes errados e/ou trocados por Lote.

f) Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos.

g) Os recursos contra os atos decisórios de habilitação/inabilitação e de julgamento final das propostas terão efeito suspensivo.

h) O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação da Instituição neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Chamamento Público e execução do CONTRATO DE GESTÃO.

14.2. A Instituição vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Chamamento Público. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceite pela Municipalidade.

14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Municipalidade convocar as Instituições proponentes remanescentes, participantes deste Chamamento Público, na ordem de classificação ou revogar a Chamada Pública.

14.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

14.5. A Minuta de Contrato de Gestão reproduzida no ANEXO II deste Edital foi previamente aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e regerá pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.6. O presente Chamamento Público poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

14.7. A Comissão Especial de Seleção não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

14.8. A Comissão Especial de Seleção não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pela Organização Social selecionada.

14.9. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor máximo de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) referente ao LOTE 1 e R\$ 30.000.000,00 referente ao LOTE 2, e que para o exercício de 2022, o montante estimado é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

15.2. A dotação orçamentária que suportará as despesas será onerada nas seguintes rubricas orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA: 13.01 - 10.301.1001.2001.3.3.50.39.00

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: 13.03 - 10.302.1010.2636.3.3.50.39.00

Fontes: 01 e 05 (Próprio e Federal)

15.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias

15.4. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

15.5.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Chamamento Público.

Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2021.

Gildo Martinho de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de referência apresenta informações para subsidiar a elaboração de Plano de trabalho das Organizações Sociais interessadas em assinar Contrato de Gestão, para o gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Guaçu / SP.

Contém i) Diretrizes gerais de condução e execução das ações e serviços de saúde; ii) Descritivos dos serviços e ações de serviços objeto da Chamada pública, por Grupo; e iii) Planos Operativos contendo metas e indicadores de cada Grupo de Ações e Serviços de saúde.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela formulação da Política Municipal de Saúde e consequente provisão das ações e serviços de saúde, financiada com recursos próprios ou transferidos pelos gestores federal e/ou estadual do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público N° SS/01/2021, que visa a seleção de Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu, e tem como objeto o apoio aos serviços que compõem a rede de saúde do município para a execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

Neste Termo de Referência, são descritas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre as partes, de acordo com as necessidades de saúde apontadas pelo gestor, considerando a realidade loco-regional.

Este Anexo contém informações adicionais às especificações fornecidas neste Edital, para nortear as Proponentes, na elaboração de suas Propostas Técnicas-Financeiras, de apoio à gestão para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão, por meio da contratação de trabalhadores, serviços especializados e compra de materiais e medicamentos.

As propostas técnicas deverão atender aos seguintes blocos abaixo descritos:

- 1. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS;**
- 2. ATENÇÃO À SAÚDE;**
- 3. GESTÃO EM SAÚDE;**
- 4. GESTÃO DE PESSOAS;**
- 5. ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS GERAIS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
- 6. ESTIMATIVAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, METAS E INDICADORES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DIRETRIZES TÉCNICAS GERAIS

O Sistema de Saúde compõe uma rede de atenção à saúde, onde são desenvolvidas ações e serviços que devem funcionar de modo integrado para a oferta de cuidado integral, resolutivo e contínuo.

Há relevantes interfaces e trocas entre todos os níveis e redes de atenção. Para que um sistema de saúde seja efetivo, o cuidado ao paciente deve ser compartilhado entre os diferentes serviços, exigindo cada vez mais um modelo que deixa o espaço formal de atuação para produzir espaços de cuidado e assistência integrados e compartilhados entre serviços e equipes. Nessa dinâmica, o hospital tem estreita relação com todos os demais serviços, na medida em que os pacientes são cuidados e acompanhados nos serviços ambulatoriais e de atenção básica. Do mesmo modo, uma unidade de urgência deve servir de observatório e de fonte de avaliação acerca da oferta de cuidado desenvolvida na atenção básica. Os processos de cuidado para serem efetivos exigem o envolvimento das equipes dos diferentes serviços para a construção de projetos terapêuticos específicos para determinados pacientes e seus agravos. As linhas de cuidado como Materno Infantil, da Atenção às Doenças Cardiovasculares são matriciais e horizontais, ultrapassando os limites estruturais das Unidades de Saúde.

A organização e o processo de trabalho das unidades de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde e conforme a estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados e apoiados pela parceria entre o gestor público e a Instituição contratada integrem as redes de cuidados.

Nessa concepção, abaixo são descritas as Diretrizes Técnicas e de Organização da Rede de Saúde municipal que devem subsidiar a apresentação de propostas:

1. Implementação da Rede de Atenção à Saúde e as interfaces com a Regulação, Atenção Básica e Atenção às Urgências devem ser promovidas, tendo seus fluxos e processos construídos entre as equipes e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS;
3. Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
4. Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, de pronto atendimento, atenção básica, ambulatorios de especialidades e nos demais serviços;
5. Articulação da continuidade do cuidado entre os pontos de atenção que compõem a RAS (Rede de Atenção em Saúde);
6. Estímulo a mecanismos de gestão do cuidado, com a adoção de recursos e tecnologias que aumentem a resolutividade, como matriciamento, telesaúde e discussão de casos;
7. Orientação aos usuários e familiares quanto à continuidade do tratamento, buscando a construção da autonomia dos sujeitos, proporcionando o autocuidado;
8. Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde na perspectiva da reflexão crítica sobre as práticas e ampliação do vínculo com os usuários, com vistas à readequação dos modelos de gestão e de atenção à Saúde, segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
9. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Atendimento Domiciliar;

10. Gerenciamento de leitos hospitalares realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, por meio da implementação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) com o objetivo de otimizar a ocupação de leitos e a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário;
11. Garantia em exercício na Unidade de Saúde do quadro de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, e quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços previstos.
12. Atendimento e obediência às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde e a NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;
13. Apresentar de forma Indispensável em /Plano Operativo e Praticar a RDC 7 combinada com as atualizações da RDC 26 o dimensionamento pessoal de terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapeuta dedicados exclusivamente a UTI, bem como assistentes sociais 24 horas em serviços de urgência e emergência;
14. Adotar e implementar a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, em especial, salas de indução e recuperação pós-anestésica;
15. Implementar e manter continuamente a Portaria GM/MS nº 529/2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que tem o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;
16. Garantir as orientações da RDC nº 36/2013, da Anvisa, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente, como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente;
17. Garantir a implantação da Resolução CFM nº 2.147/2016, que determina que a responsabilidade pelas condições mínimas de segurança e pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor é do diretor técnico;

1. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

1.1 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS

No Brasil, a medicina integral não se consolidou como um movimento institucionalmente organizado, mas associou-se num primeiro momento à medicina preventiva, durante o regime militar, e que seria posteriormente chamado de *movimento da reforma sanitária*. A percepção da medicina integral ultrapassou os limites das escolas médicas, permitindo que o enfoque deixasse de ser relacionado apenas ao processo formador e começasse a ser ampliado para o processo de trabalho dos profissionais e para as diferentes formas de organização de serviços. As discussões da integralidade da atenção no Brasil surgem então como uma das principais bandeiras de luta da Reforma Sanitária nos anos 70 em busca de um sistema de saúde mais justo, universal e que atendesse às necessidades da população através do desenvolvimento da Atenção Primária em Saúde.

O desenvolvimento de mecanismos de cooperação e coordenação próprios para uma gestão eficaz e responsável dos recursos coletivos, que responda às necessidades de saúde individuais em âmbito local e regional fica evidente a partir da constatação de que os serviços de saúde não dispõem da totalidade dos recursos e competências necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

solução dos problemas de saúde de uma população em seus diversos ciclos de vida, ou seja, torna-se necessária a interdependência dos atores e das organizações. Desse modo, a integralidade está diretamente relacionada ao grau de integração existente no sistema.

Nesse contexto, o impacto crescente nos investimentos em saúde, em decorrência do envelhecimento da população, da incorporação tecnológica e do aumento das doenças crônicas, é sobejamente conhecido. Esses gastos têm crescido continuamente nos países industrializados, com poucas exceções. Tal crescimento não será interrompido pela construção das **Redes de Atenção à Saúde - RAS**, mas certamente poderão ser amenizados, na medida em que se amplia a eficiência econômica do sistema e em decorrência de economia de escala e escopo.

Nesse contexto, o Ministério da Saúde em 2008, divulgou documento ressaltando a importância da organização de redes regionalizadas de atenção à saúde no SUS, definindo-as como *estruturas integradas de provisão de ações e serviços de saúde, institucionalizadas pela política pública em um determinado espaço regional a partir do trabalho coletivamente planejado e do aprofundamento das relações de interdependência entre os atores envolvidos*.

Assim, as redes de atenção à saúde são organizações poliárquicas de conjuntos de serviços em uma Região de Saúde. Essa estrutura permite a oferta de atenção contínua e integral, sob coordenação da **Atenção Primária à Saúde - APS**, a uma população determinada, com responsabilidades sanitárias e econômicas para essa comunidade, com o objetivo de melhorar a qualidade da atenção, a qualidade de vida da população e os resultados sanitários.

A partir daí o Ministério da Saúde concentrou seus esforços, nos anos de 2011 a 2013, na implantação das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e no fortalecimento da Atenção Básica compreendendo que a implantação das RAS representava um avanço na organização do SUS, nos seus resultados e na sua avaliação pela população.

Por isso, ao final de 2010, como fruto de um grande acordo tripartite, envolvendo a União, Estados e Municípios, com a publicação e a partir do referencial na Portaria ministerial 4.279 de 30 de dezembro de 2010, foram discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as seguintes **Redes Temáticas de Atenção à Saúde**:

- **Rede Cegonha;**
- **Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE;**
- **Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;**
- **Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência;**
- **Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.**

A rede de serviços de saúde deve participar ativamente da consolidação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no Município de Mogi Guaçu, nas diferentes Linhas de Cuidado propostas pela gestão municipal, participando da proposição de fluxos para os diferentes níveis de atenção, com vistas a garantir o direito do usuário ao acesso à rede de saúde em seus múltiplos itinerários.

Dessa forma, as ações propostas para os serviços contemplados no presente edital, deverá necessariamente atender aos princípios das Políticas Nacionais, bem como às diretrizes organizativas propostas para a conformação das Redes de Atenção à Saúde, bem como para a implantação das Linhas de Cuidado nas Redes Temáticas de Saúde, compreendendo também as seguintes Políticas:

- a. Política Nacional de Atenção Básica;
- b. Política Nacional de Assistência Farmacêutica, especialmente destacando-se as seguintes características:
 - Promoção do uso racional de medicamentos na rede de serviços de saúde, destacando a adoção de medicamentos genéricos;
 - Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

-
- c. Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente;
 - d. Política de Alimentação e Nutrição;
 - e. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;
 - f. Programa Saúde na Escola e Bolsa Família;
 - g. Política de Humanização em Saúde, especialmente destacando-se as seguintes características:
 - Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
 - Manter canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;

Nas unidades de atendimento 24 horas, devem procurar manter o horário de visita ampliado e considerando horários especiais (integrais) para acompanhantes de crianças, gestantes e casos especiais;

- Manutenção do Acolhimento com classificação de risco na Rede de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas);
- Busca por adequação da ambiência, tendo como princípios norteadores a Política Nacional de Humanização;
 - a. Política de Educação Permanente em Saúde, especialmente destacando-se as seguintes características:
- Apoiar uma política de Educação Permanente para os trabalhadores visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral, fazendo dessa política um eixo estruturante da gestão hospitalar;
- Os serviços de saúde constituem-se como Rede Saúde Escola devendo prever processos assistenciais que permitam a integração ensino-serviço via estágios de nível médio e superior, e programas de pós-graduação.

1.2 PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E CONTROLE SOCIAL

De acordo com os princípios do SUS, os serviços de saúde deverão apoiar a manutenção e a formação de seus Conselhos Gestores para a participação da população no setor saúde em MOGI GUAÇU e, principalmente, no Conselho Municipal de Saúde, com reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, quando necessário. Também é necessária a implantação e o fortalecimento de canais de comunicação com a população, articulados com a Ouvidoria do Município.

2. ATENÇÃO À SAÚDE

O Plano é composto pelas diversas áreas de gestão que compõem a Secretaria de Saúde de MOGI GUAÇU como a Atenção Primária, Atenção Especializada, Atenção às Urgências e Emergências, Atenção Hospitalar, Apoio à Gestão e Proteção da Saúde e Vigilâncias.

NORMAS GERAIS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

Os Serviços de recepção da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI GUAÇU.

No caso dos atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Secretaria Municipal de Saúde de MOGI GUAÇU e Secretaria de Estado da Saúde nos casos em que a complexidade exija recorrer.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas informatizados oficiais do DATASUS (SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH - Sistema de Informações Hospitalares, e-SUS, etc.) ou outros que vierem a substituí-los, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

O Bloco de Atenção à Saúde está dividido de acordo com os seguintes componentes:

2.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (LOTE 1)

A Atenção Primária abrange ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Como objetivo de uma atenção integral e resolutive, que deve estar ligada a toda a rede de saúde e também com todos os serviços do território, de forma que possa ser gestora do cuidado dos usuários de seu território.

Tem como diretriz trabalhar com os usuários a partir de suas necessidades, identificadas no território, a partir da construção de vínculo entre o usuário e os trabalhadores. Desta forma, deve acompanhar as famílias por meio das equipes de Saúde da Família (ESF), compostas por equipes multiprofissionais, alocadas em Unidades Básicas de Saúde (UBS), que tenham ambiência e estrutura humanizadas, proporcionando melhor acompanhamento aos usuários e ambiente de trabalho para seus trabalhadores.

A atenção primária deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas:

- Ser base da modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade;
- Ser resolutive: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitária mente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
- Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários por meio de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, entre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade;
- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ofertas da Atenção Primária em Saúde:

- Consultas individuais e coletivas;
- Visita Domiciliar;
- Saúde Bucal;
- Vacinação;
- Curativos;
- Planejamento familiar;
- Vigilância em saúde;
- Tratamento e acompanhamento de pacientes diabéticos e hipertensos e acompanhamento de outras doenças crônicas;
- Desenvolvimento das ações de controle da dengue e outros riscos ambientais em saúde;
- Pré-natal e Puerpério com acolhimento mãe-bebê após alta da maternidade;
- Acolhimento de demanda espontânea;
- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama;
- Teste rápido de gravidez, hepatites, sífilis e HIV;
- Distribuição gratuita de preservativos;
- Controle do Tabagismo;
- Prevenção e acompanhamento das ISTs e HIV;
- Identificação, tratamento e acompanhamento de tuberculose;
- Identificação de caso de hanseníase e sífilis;
- Dispensação de medicamentos;
- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- Suplementação de Vitamina A e Ferro
- Práticas corporais.

A rede de Atenção Primária de MOGI GUAÇU é composta por 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, 19 (dezenove) Unidades de Saúde da Família, sendo que dez unidades possuem referência de saúde bucal. Dessa forma, as equipes são constituídas com profissionais médicos (clínica médica, pediatria e ginecologia), enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, farmacêuticos, bem como dentistas e auxiliares de saúde bucal, além do Programa Nacional de Agentes Comunitários em Saúde.

Dessa forma, a rede básica municipal de saúde está constituída no município nas seguintes localidades:

Unidade	Endereço
UBS Centro de Saúde II "Dr. José Antonio de Seixas Pereira"	Rua Izalino Lealdino, 16 - Loteamento Coloninha
SAEDIS - Serviço Ambulatorial Especializado em Doenças de Interesse Sanitário	Rua Paula Bueno, 608 - Centro
UBS Zona Sul "Valdomiro Girard Jacob"	Rua Sebastião Bueno, 415 - J. Itamaraty
UBS Guaçú Mirim "Neusa Thoman Caveanha"	Rua Alcides Toledo, 195 - J. Guaçú Mirim
UBS Zaniboni I "Dra. Arinda Bueno"	Rua Eduardo Figueiredo, 950 - Zaniboni I
UBS Ypê II "Basílio Fantinato"	Rua Jandaia do Sul, 25 - Jd. Ipê II
UBS Centro Oeste "Dr. Osvaldo Rangel Cardoso"	Rua Vereador Acácio de Oliveira, 341 - Jd. Nossa Sra. Das Graças
UBS Zona Norte "Prefeito Orlando Chiarelli"	Rua José Ferreira de Campos, 04 - Jd. Novo I
USF Martinho Prado "Dr. José Aristodemo Pinotti"	Rua Benedito de Lima, 460 - Martinho Prado Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

USF Chácara Alvorada “Maria Nazaré Silva”	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 330 – Chácara Alvorada
USF Centenário	Rua Vereador Acácio de Oliveira, 341 – Jd. Nossa Sra. Graças
USF Ypê Pinheiro “Dr. Eitel Falsetti”	Avenida Flamboyant, 7241 – Jd. Ypê Pinheiro
USF Santa Terezinha “Dr. José Lanzi”	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 – Jd. São Pedro
USF Pantanal	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 – Jd. São Pedro
USF Chaparral “Vereador Celso Luiz”	Av. Custódio Silva Neto, 900 – Jd. Chaparral
USF Suécia “Jornalista Valter Abracez”	Avenida Emília Marchi Martini, 3265 – Jd. Suécia
USF Santa Cecília	Rua Almir Nelson Falsetti, 460 – Jd. Canaã II
USF Canaã	Rua Almir Nelson Falsetti, 460 – Jd. Canaã II
USF Fantinato II “Maria de Lurdes Travaglia Lanzi”	Rua Aristides Papa, 400 – Jd. Fantinato
USF Zaniboni II “Dr. Arlindo Cerruti”	Rua Honorária do Carmo Silva, 45
USF Eucaliptos “Dr. Antonio Carlos Mota”	Av. Osório Teixeira Filho, 240 – Jd. Pq. Dos Eucaliptos I
USF Alto dos Ypês “Annunciata Ribeiro dos Santos”	Rua Jatir Domingues, 825 – Alto dos Ypês
USF Jardim Guaçuano “Elisete Rodrigues Gonçalves”	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25 – lto dos Ypês
USF Ypê Amarelo	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25 – Jd. Guaçuano
USF Guaçu Mirim “Neusa Thoman Caveanha”	Rua Alcides Toledo, 190 – Jd. Guaçu Mirim
USF Herminio Bueno “Joana Porta de Campos”	Avenida Honório Orlando Martini, 45 – Jd. Hermínio Bueno
USF Jardim Rosa Cruz “Dr. Antonio de Pádua Barbosa”	Rua Waldomiro Caveanha, 390 – Jd. Rosa Cruz

A equipe multiprofissional (Equipe de Saúde da Família – ESF) deve ser composta por, no mínimo: (I) médico generalista ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

As Unidades de Saúde da Família também devem contar com médicos clínicos, pediatras e ginecologistas, matriciando e apoiando as ações das equipes de Saúde da Família.

Por fim, em relação à Atenção Primária - Estratégia de Saúde da Família - ESF, entre as ações previstas, destacam-se:

- ✓ Cadastro das pessoas/famílias residentes nos territórios adscritos;
- ✓ Acolhimento dos usuários por meio de escuta qualificada e classificação de risco;
- ✓ Consultas médicas e de enfermagem;
- ✓ Visitas domiciliares médicas, de enfermagem, saúde bucal e do agente comunitário de saúde;
- ✓ Realização de grupos educativos compatíveis com o perfil da população atendida e agravos prevalentes;
- ✓ Implantação dos programas prioritários, contemplando ações e monitoramento dos usuários cadastrados;
- ✓ Coletas de exames, conforme diretrizes de Secretaria de Saúde;
- ✓ Notificação de agravos conforme lista de doenças de compulsória, ações de vigilância em saúde;
- ✓ Ações de imunização, conforme calendário vacinal do município;
- ✓ Atendimento em Saúde Bucal;
- ✓ Articulação com a rede assistencial do município de MOGI GUAÇU;
- ✓ Ações de Promoção e Prevenção à Saúde com apoio da Equipe Multidisciplinar;
- ✓ Qualificação da Assistência Farmacêutica ao Usuário.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de profissionais voltados para o apoio a gestão que compõem o Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Técnico de Saúde, desenvolvendo várias ações que compreendem os processos de Avaliação, Controle e Auditoria, Informação e Planejamento, Ouvidoria, Transporte Ambulatorial e Complexo Regulador Municipal composto por: Regulação Ambulatorial, Regulação Urgência/Emergência e Hospitalar.

O Núcleo Técnico tem como objetivos: apoiar, dar suporte, regular, avaliar, auditar e controlar as ações desenvolvidas por entidades contratadas para a OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU-SP, para que estas ações se tornem mais eficientes e efetivas. Instrumentaliza gestores, subsidiando-os com as ferramentas pertinentes ao planejamento.

A Proteção da Saúde e Vigilâncias tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. É composta pelas áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e Controle de Zoonoses.

2.2 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (LOTE 1)

A rede de atenção especializada de MOGI GUAÇU está composta por diversos serviços, caracterizados por diferentes perfis assistenciais, dentro das redes temáticas de Saúde, que estão localizados nas seguintes localidades:

UNIDADE / SERVIÇO	ENDEREÇO
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Avenida Padre Jaime, 1390 - Jardim Selma
CAM - Centro de Atendimento à Mulher	Av. Honório Orlando Martini, 2530 - Jardim Novo II
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Washington Luís, 1168 - Vila São Carlos
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Piauí, 413 - Jardim Centenário
CAPS AD	Rua Antonio Luiz Filho, 700 - Jardim Novo II
CAPS II	Rua Antonio Luiz Filho, 730 - Jardim Novo II
Residência Terapêutica	Rua Benjamin Galardo, 1136 - Pq. Cidade Nova

2.2.1 Centro de Especialidades Médicas - CEM: É uma unidade de saúde referência, com objetivo de atender consultas especializadas e exames que são demandados por equipes multidisciplinares da Rede de Atenção Básica, Especializada e Hospitalar. Oferece atendimento nas seguintes especialidades: Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Ortopedia, Dermatologia, Pneumologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Hematologia, Gastrologia, cirurgia Vascular e Fonoaudiologia, fisioterapia, cirurgia plástica, cirurgia geral, proctologia, endocrinologia pediátrica, cirurgia torácica, neurologia, neurologia pediátrica, cirurgia de cabeça e pescoço, clínico geral, nefrologia e reumatologista.

2.2.2 Centro de Atendimento à Mulher - CAM: atua no âmbito das especialidades em saúde da mulher, através do Pré Natal de Alto Risco, Mastologia, Colposcopia, Planejamento Familiar, Núcleo de Atenção a Violência Sexual (NAVIS) e Ultrassonografias.

2.2.3 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO: serviço ambulatorial de assistência em Saúde Bucal que atende à demanda referenciada pelas unidades de saúde da Atenção Básica nas seguintes especialidades:

- Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- Periodontia especializada;
- Endodontia;
- Atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais;
- Prótese odontológica;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duro.

Os pacientes são encaminhados por um cirurgião dentista de uma das unidades básicas da rede, pautando-se em um protocolo de acesso estabelecido em conjunto entre a atenção básica e atenção especializada, com etapas de avaliação regularmente de acordo com a circunstância estabelecida.

O agendamento é feito pelas unidades da rede da Atenção Primária.

2.2.4 Rede de Atenção Psicossocial – RAPS

Em relação a organização da assistência à saúde mental, cada vez menos se busca separar a saúde física da saúde mental. Ou seja, atualmente estamos inseridos em uma sociedade com intensas transformações tecnológicas, farmacêuticas, industrialização, mudanças no mercado do trabalho, culturais, questão de gênero, entre outros. Neste contexto, nas últimas décadas, concomitantemente com a instituição do Sistema Único de Saúde – SUS – o cuidado em saúde mental tem passado por um processo de mudança de concepção histórica, na forma de perceber os transtornos mentais, o tratamento clínico, o uso abusivo de drogas, a violência psicológica, as pessoas que sofrem angústias profundas, como ansiedades, medos, a hospitalização, entre outros. Neste sentido, institui-se a **Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**.

A RAPS proporcionou a construção de uma linha de cuidado na atenção psicossocial, instituindo nas regiões de saúde a necessidade de ações e serviços de atenção psicossocial para serem constituídas. Portanto, para a garantia do cuidado a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, a RAPS é constituída por vários componentes que devem estar interligadas pelos processos de trabalho e ações intersetoriais.

Diante disso, a implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), estabeleceu diretrizes e objetivos para cada ponto da rede, definições estas que colocam em evidência a capacidade resolutiva e operativa esperada para cada instituição que a compõe. O funcionamento adequado da RAPS é uma proposta complexa que visa a integralidade da atenção à saúde mental e desafia o trabalho conjunto entre os CAPS, a Atenção Primária em Saúde, às unidades de urgência e emergência e serviços de hospitalização especializada.

São constituintes da RAPS: os CAPS em suas diferentes modalidades e modos de funcionamento; os Serviços Residenciais Terapêuticos (Tipo I e II); as Repúblicas Terapêuticas; as equipes de Consultório de Rua; as Enfermarias de Saúde Mental em Hospitais Gerais, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família e diversos outros dispositivos e equipamentos de proteção social e saúde.

Neste contexto, dentro da construção da *Rede de Atenção Psicossocial – RAPS* – que pudesse suprir as necessidades de cuidado do portador de sofrimento psíquico e assim substituir a assistência/desassistência prestada pelos hospitais psiquiátricos, os **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS** – surgiram como uma proposta de cuidado mais adequado aos princípios e diretrizes do processo de Reforma Psiquiátrica.

Os **CAPS** nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: **serviços de saúde de caráter aberto e comunitário** constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são **substitutivos ao modelo asilar**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

As atividades no Centro de Atenção Psicossocial são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes.

O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Individual, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família. Além dos CAPS, outros dispositivos constituem a Rede de Atenção Psicossocial, como os Serviços Residenciais Terapêuticos que são moradias ou casas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares que viabilizem sua inserção social.

O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS III atende pessoas com sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas, a partir da lógica da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial e da Política de Redução de Danos, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, com objetivo de promover a atenção psicossocial integral. Este serviço funciona 24 horas por dia, de segunda a segunda, 365 dias do ano, ininterruptamente. No período noturno, finais de semanas e feriados, funciona em regime de plantão. No período noturno, a equipe é composta pela enfermagem, enquanto nos finais de semana e feriados, além da equipe de enfermagem, é composta por um técnico de nível superior, assim como preconizado pelo Ministério da Saúde.

O CAPS III Adulto é uma unidade de saúde que conta com uma população adstrita definida pelo nível local e que oferecem atendimento de cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar. Constitui um serviço que atende os transtornos severos e persistentes, no seu território de abrangência em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo. Obedece a princípios como: responsabilização, acolhimento, território, singularidade, trabalho em equipe interdisciplinar.

Os Centros de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes - CAPSi, são serviços de base territorial, destinados à faixa etária de 0 a 18 anos, podendo estender o limite de idade até 21 anos em situações especiais. O CAPSi funciona com “porta aberta” recebendo demanda espontânea e referenciada. Destina-se a oferecer cuidado multiprofissional, em regime intensivo, semi intensivo e não intensivo, a crianças e adolescentes que apresentem grave sofrimento psíquico, e/ou com agravamentos causados por situações de vulnerabilidade e que necessitem de maior complexidade nas ações do cuidado. Este CAPSi tem como objetivo o cuidado em saúde mental, minimizando o sofrimento psíquico, de forma a proporcionar a integração de seus usuários em um ambiente social e cultural concreto (território), com vistas à Inclusão. Para tanto, são articuladas a rede de serviços de saúde e outras redes sociais (intersetorialidade).

Há, ainda, a República Terapêutica que oferecem cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses.

A República Terapêutica Infante-juvenil é uma moradia transitória, sem caráter de internação, que oferece 10 vagas de acolhimento integral por até 6 meses a crianças e adolescentes entre 10 e 18 anos, com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, garantindo a estes os direitos à moradia, educação, saúde, convivência familiar e social, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trabalhando o cuidado de acordo com os princípios da Redução de Danos (RD). Está vinculada ao CAPS Álcool e Drogas. E deverá contar com uma equipe multidisciplinar com conhecimento técnico-teórico da prática de acompanhamento terapêutico e de redução de riscos e danos, aplicados à clínica da criança e do adolescente.

O Serviço Residencial Terapêutico – SRT 1 e 2 é um dos componentes estratégicos no processo de desinstitucionalização e do cuidado em liberdade na Rede de Atenção Psicossocial. Tem como objetivo acolher pessoas egressas de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos (a partir de um ano), de custódia, instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

asilares e outros. Constituinte importante dispositivo para a desospitalização, além de uma alternativa para aqueles que não possuem família ou ainda aqueles que tenham perdido vínculos familiares ou que a família se encontra impossibilitada de fornecer os cuidados necessários.

Com o auxílio da equipe de cuidadores o processo de apoio implica na reapropriação do sentimento, bem como, do espaço vinculado ao “morar” e na socialização junto à comunidade, promovendo a aquisição de conhecimentos que facilitem a realização de atividades de vida diária expressas no reconhecimento de suas necessidades fisiológicas, emocionais, psicológicas, inter e intra-relacionais e sociais, a partir dos aspectos de: autocuidado, higiene, melhor organização interna diante dos estímulos externos, apropriação de suas corporalidades e reciprocidade social, participação de atividades que envolvam manuseio de equipamentos domésticos, (re)aprendizado na preparação de alimentos, limpeza dos espaços de convivência, etc., envolvendo-os de forma a se sentirem incluídos e responsáveis pelo espaço em que vivem.

Por fim, no cuidado em saúde mental, conta-se com a equipe de Consultório de Rua que lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua, incluindo as atividades de busca ativa e cuidados aos usuários de álcool, crack e outras drogas. Atuam de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário.

O Consultório de Rua (CdR) é parte integrante da RAPS e tem como objetivo principal garantir o direito e o acesso à saúde para a população em situação de rua, bem como conhecer as demandas desta população articulando sua inclusão nas agendas e processos de trabalho dos demais serviços. Realiza o planejamento do trabalho, visando a Redução de Danos (RD), que é compreendida como uma perspectiva para atuação da equipe, uma postura frente às pessoas em situação de rua, usuárias de substâncias psicoativas, que rompe com o imperativo da abstinência como única possibilidade de relação com as drogas, permitindo a invenção de modos de cuidar que fazem sentido no contexto de vida de cada um. A fim de reduzir riscos e agravos à saúde, o percurso a ser trilhado com cada pessoa, que inclui as estratégias de cuidado, é construído de forma compartilhada, de modo possível e com sentido no contexto de vida de cada um.

Dos serviços acima descritos, os equipamentos de Saúde Mental existentes no município de Mogi Guaçu são: 1 CAPS AD, 1 CAPS II, 1 CAPS I e 1 Residência Terapêutica. O CAPS é referência para os casos de grave sofrimento psíquico, e objetiva a reabilitação psicossocial dos indivíduos. Os usuários são encaminhados pela Urgência Psiquiátrica do Hospital, pelas UPAs, Unidades de Atenção Básica e Rede Socioassistencial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

QUADROS MÍNIMOS DE RECURSOS HUMANOS - LOTE 1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SEREM CONTRATADOS:

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – LOTE 1		
Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
Assistente social	1	30H
Assistente Administrativo	1	40hs
Farmacêutico	2	40hs
Agente de combate de endemia	2	40hs
Aux. Enfermagem	0	40hs
Aux. Serviços Gerais	17	40hs
Aux. Administrativo	8	40hs
Aux. Saúde Bucal	2	40hs
Enfermeiro	23	40hs
Educador Físico	1	40hs
Recepcionista	27	40hs
Técnico de Enfermagem	62	40hs
Médico Clínico	36	40hs
Médico Ginecologista / Obstetra	15	20hs
Médico Pediatra	6	20hs
Médico Saúde da Família	3	40hs
Psicólogo	1	30hs
Cirurgião Dentista	2	40hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LOTE 1

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
Coordenador administrativo	1	40h
Auxiliar administrativo	1	40h
Fisioterapeuta	1	20hs
Fonoaudiólogo	1	40hs
Nutricionista	1	40hs
Enfermeiro	1	40hs
Recepcionista	1	40hs
Técnico de Enfermagem	1	40hs
Psiquiatra CAPS	1	40h
Psicólogo CAPS	3	40h
Oncologia clínica	2	40h
Oftalmologia	2	40h

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LOTE 1

Acupuntura	Mastologia
Alergia e imunologia	Medicina de emergência
Anestesiologia	Medicina de emergência (RT)
Angiologia	Medicina de família e comunidade
Cancerologia	Medicina do trabalho
Cardiologia	Medicina de tráfego
Cirurgia Cardiovascular	Medicina esportiva
Cirurgia de Mão	Medicina física e reabilitação
Cirurgia Cabeça e pescoço	Medicina intensiva
Cirurgia aparelho digestivo	Medicina intensiva (RT)
Cirurgia Geral	Medicina legal e perícia médica
Cirurgia Geral (RT)	Medicina nuclear
Cirurgia pediátrica	Medicina preventiva
Cirurgia Plástica	Nefrologia
Cirurgia Torácica	Neurocirurgia
Cirurgia Vascular	Neurologia
Clínica médica	Nutrologia
Clínica Médica (RT)	Oncologia (RT)
Coloproctologia	Ortopedia e traumatologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://www.instagram.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

Dermatologia	Otorrinolaringologia
Endocrinologia e metabologia	Patologia
Endoscopia	Patologia clínica / medicina laboratorial
Gastroenterologia	Pediatria
Genética Médica	Pneumologia
Geriatrics	Psiquiatria
Ginecologia e obstetrícia	Radiologia e Diagnóstico por imagem
Hematologia e hemoterapia	Radioterapia
Homeopatia	Radioterapia (RT)
Infectologia	Reumatologia
Infectologia (RT)	Urologia
TOTAL: 2.500 HORAS MENSAS A SEREM CONTRATADAS	

Atenção Especializada em Saúde - Lote 1 - SAÚDE MENTAL		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CAPS AD - ALCÓOL E DROGAS		
Médico Clínico Geral	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Terapeuta Ocupacional	01	40hs
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40hs
Auxiliar Administrativo / Recepção	01	40hs
Técnico de Enfermagem	01	40hs
Educador Social	01	40hs
Artesão	01	40hs
CAPS II		
Psicólogo	01	40hs
Terapeuta Ocupacional	01	40hs
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40hs
Auxiliar Administrativo / Recepção	01	40hs
Educador Social	01	40hs
Artesão	01	40hs
CAPS IJ - CAIA		
Psicólogo	01	40hs
Terapeuta Ocupacional	01	40hs
Assistente Social	01	40hs
Enfermeiro	01	40hs
Técnico de Enfermagem	01	40hs
Psicopedagogo	01	40hs
Educador Social	02	40hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Artesão	01	40hs
Para todas os serviços:		
Motorista	01	40hs

ESTIMATIVAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, METAS E INDICADORES

ESTIMATIVA DE ATIVIDADES MENSAIS POR SERVIÇO		Mín.	Máx.
ESF	Consulta de Médico	280	512
	Consulta de Enfermeiro	120	156
	Consulta Dentista	170	208
	Visita ACS	75-85%	100%
Atenção Primária à saúde (APs)	Consulta de Clínica Médica	160	200
	Consulta de Pediatria	160	200
	Consulta de Ginecologista e Obstetra	160	200
	Consulta Dentista	270	320
CEO	Procedimentos básicos realizados em pessoas com necessidades especiais no mês		80
	Procedimentos de periodontia no mês		60
	Procedimentos de endodontia no mês		35
	Procedimentos de cirurgia oral no mês		80
	Procedimentos de endodontia em dentes permanentes com 3 ou mais raízes no mês		7
	Procedimentos restauradores realizados em pessoas com necessidades especiais no mês		40
	Proporção de exodontias em relação aos procedimentos clínicos odontológicos individuais em pessoas com necessidades especiais		monitoramento
	Procedimentos de biópsia dos tecidos moles da boca		monitoramento

2.3. METAS E INDICADORES QUALITATIVOS

A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada, a partir do terceiro mês, pela soma dos pontos obtidos no mês.

A cada mês, as Unidades terão seu desempenho qualitativo apurado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 85% (oitenta e cinco), a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e eventuais repactuações do Contrato de Gestão.

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas em CONTRATO DE GESTÃO.

O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5 % (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, a pontuação será zerada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

a Secretaria de Saúde nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.

De acordo com os critérios do Município, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Unidade delegadas.

PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Linhas de Serviço	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO			
	Recursos Humanos Equipe Mínima		Produção	
	Parâmetros de avaliação Equipe mínima estabelecida em Contrato		Parâmetros de avaliação Metas de produção assistencial mensal prevista para cada linha de serviço	
	Parâmetro de Cumprimento das Metas	Cálculo do Valor do Desconto	Meta Mensal Prevista	Cálculo do valor do Desconto
Atenção Primária - ESF	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Consultas	$\geq 85\%$
			Acompanha mento de Atividades das ESF	$\geq 85\%$
Unidade Tradicional ou Mista			Consultas	$\geq 85\%$

MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste CONTRATO DE GESTÃO implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela Organização Social.

O desconto previsto incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

A produção para as diferentes tipologias de Unidades, objeto deste Contrato de Gestão deverá situar-se em torno de 85% (oitenta e cinco) ou mais das METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, descritas neste Anexo I - Termo de Referência.

O cumprimento de 80% (oitenta) ou mais das METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL não implicará em desconto.

O não cumprimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco) implicará no desconto de 10% (dez) sobre a proporção da respectiva linha de serviço, conforme Quadro - Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço, apresentada a seguir.

O desconto proporcional incidirá sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor total de custeio deste CONTRATO DE GESTÃO.

As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu, nos termos de suas responsabilidades descritas em CONTRATO DE GESTÃO, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento -CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco) das metas para cada linha de serviço contratada, a Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu, nos termos de suas responsabilidades descritas em Contrato de Gestão, procederá ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi decorrente de não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu procederá ao desconto somente referente a não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

Em caso de execução abaixo de 80% das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto, sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço.

E ainda, revisão dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

As metas de produção e equipe mínima por modalidade de atenção e linha de serviço serão descritas nos quadros adiante, especificadas por unidade de saúde contratualizada.

A Equipe Mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA, sendo definida em função das necessidades de saúde e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no Contrato.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção, foram selecionados procedimentos chaves, baseados em parâmetros de organização de serviços. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (valores referentes a cada equipe)

EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde - ACS		40	Visita domiciliar	75-85%
Médico - ESF	1	40	Consulta médica	280-512
Enfermeiro - ESF	1	40	Consulta de enfermeiro	120-156



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESF				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	6	40	Visita domiciliar	75-85%
Médico -ESF	1	40	Consulta médica	280-512
Enfermeiro – ESF	1	40	Consulta de enfermeiro	160-200
ESB MODALIDADE 1 Cirurgião Dentista	1	40	Atendimentos individuais	270-320
UBS				
Médico GO	1	20	Consulta Médica	160-200
Médico Clínico Geral	1	20	Consulta Médica	160-200
Médico Pediatra	1	20	Consulta Médica	160-200

UBS TRADICIONAL OU MISTA

Observações:

As visitas dos agentes comunitários referem-se à somatório de visitas e revisitas, realizadas no mês, cuja informação deverá ser baseada no sistema de informação: e-SUS e SIA;

Os atendimentos individuais previstos na ESB modalidade I referem-se ao número de atendimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista, cuja informação deverá ser baseada no sistema de informação: e-SUS e SIA/BPA;

Os procedimentos previstos na ESB modalidade I referem-se ao total de procedimentos procedentes do atendimento individual realizados no mês pelo Cirurgião Dentista, cuja informação deverá ser baseada no sistema de informação SIA/BPA);

As unidades contempladas com médicos procedentes do “Programa Mais Médico para o Brasil” terão as metas parametrizadas de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

Observação:

No caso dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea, a produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ATIVIDADES DO LABORATÓRIO

	Indicador	Min.	Max.
Medicina Diagnóstica – Laboratório de Análises Clínicas	Entrega de Exames de Rotina em até 120 horas	Menor que 85%	85%
	Entrega de Exames de Emergência em até 02 horas	Menor que 85%	85%
	Índice de Recoleta	Menor que 85%	85%

Quadro - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO

Linhas de Serviço	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO			
	Recursos Humanos Equipe Mínima		Produção	
	Parâmetros de avaliação Equipe mínima estabelecida em Contrato		Parâmetros de avaliação Metas de produção assistencial mensal prevista para cada linha de serviço	
	Parâmetro de Cumprimento das Metas	Cálculo do Valor do Desconto	Meta Mensal Prevista	Cálculo do valor do Desconto
Atenção Básica - ESF	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Nº Consultas	>= 85%
Unidade Tradicional ou Mista			Acompanhamento de Atividades das ESF	>= 85%
Centro de especialidades odontológicas - CEO			Nº Consultas	>= 85%
Saúde mental - CAPS			262 procedimentos	>= 85%
			620 pacientes em acompanhamento	>= 85%

3. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS (LOTE 2)

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem como diretrizes a ampliação do acesso e o acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e a intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos, com garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes).

Como toda rede, a atuação é territorial, com definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde das populações, seus riscos e vulnerabilidades específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

A regulação deve ser articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado e qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

Os Componentes da Rede são:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências e emergências;
- Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
- Hospitalar;
- **Atenção Domiciliar.**

A RUE, como rede complexa e que atende a diferentes condições (clínicas, cirúrgicas, traumatológicas, em saúde mental etc.), é composta por diferentes pontos de atenção, de forma a dar conta das diversas ações necessárias ao atendimento às situações de urgência e emergência.

As estratégias e linhas de cuidado no Componente Atenção Hospitalar da RUE são:

- Linha de cuidado Cardiovascular;
- Linha de cuidado Cerebrovascular;
- Linha de cuidado Trauma.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DE MOGI GUAÇU

As Unidades de Pronto Atendimento do município de MOGI GUAÇU encontram-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais nº 342, de 04/03/2013 e nº 104, de 15/01/2014 e Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017. As rotinas e fluxos seguem as diretrizes da Política Nacional, bem como pactuações realizadas com a Secretaria de Saúde de acordo com os fluxos e necessidades locais.

As UPA 24h são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária que prestam atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e podem prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma. As duas UPAs adotam o **Protocolo de Classificação de Risco**, visando priorizar o atendimento segundo gravidade e organização de fluxos de atendimentos, com o objetivo de qualificar o acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo aos usuários do sistema público de saúde atendimento em tempo oportuno e qualificado.

As Unidades de Pronto-Atendimento (UPA - 24 horas) do município de MOGI GUAÇU estão classificadas nos seguintes portes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e localizadas nos seguintes endereços:

UPA SANTA MARTA	UPA ZONA NORTE
Rua Orlanda Pereira Bueno s/n	Rua Antônio Luiz Filho, nº620
Jardim Santa Marta	Jardim Novo II
CEP: 13.846-575	CEP: 13.848-114
Mogi Guaçu / SP	Mogi Guaçu / SP

As UPAs funcionam ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executarão, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte, atividades de assistência à saúde envolvendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

atendimentos de urgência e emergência (adultos e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade.

As UPA 24h deverão acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento, identificando, por meio do processo de Acolhimento com Classificação de Risco, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Identificadas as necessidades de atendimento do paciente, deverá ser prestado atendimento resolutivo e qualificado e em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, podendo prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Os objetivos específicos das UPA 24h são:

- ✓ Atender casos de Emergência e/ou Urgência de baixa e média complexidade;
- ✓ Dar retaguarda às UBS;
- ✓ Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade;
- ✓ Acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede de saúde seja de âmbito hospitalar ou rede básica, responsável pela gestão do cuidado.

Em relação às Unidades de Urgência e Emergência - UPA destacam-se:

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA, tem funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, visando o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, utilizando a estratégia de Acolhimento, com Classificação de Risco.

As ações das UPAs 24 h deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU, a qual se encontrar vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Para tanto deverá desempenhar as seguintes atividades:

- Acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento;
- Articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referencialmente dos pacientes que necessitarem de atendimento;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade;
- Manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

As Unidades de Pronto Atendimento de MOGI GUAÇU encontram-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais nº 342, de 04/03/2013, nº 104, de 15/01/2014 e nº 10 de 03/01/2017, todas se encontrando em funcionamento, com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo aos usuários do sistema público de saúde atendimento em tempo oportuno e qualificado.

A UPA 24 horas é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar, devendo, portanto, compor uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto e articulada com essas duas áreas da atenção à saúde. Estes estabelecimentos de saúde deverão, ainda, articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência.

As UPAs deverão funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executarão, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte, atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade.

As UPA 24h deverão acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento, identificando, por meio do **processo de Acolhimento com Classificação de Risco**, o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Identificadas as necessidades de atendimento individual do paciente, as UPA 24h deverão prestar atendimentos resolutivos e qualificados aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados e, em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, podendo prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Quanto à produção assistencial, estima-se que as unidades realizarão **mensalmente** aproximadamente as seguintes ações e serviços:

	UPA SANTA MARTA	UPA ZONA NORTE
SADT ¹	4.500	4.600
Procedimentos ambulatoriais ²	16.000	18.000
Consultas médicas ³	12.000	12.000

¹SADT - Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (exames laboratoriais, exames de imagem, eletrocardiograma, etc.)

²Procedimentos ambulatoriais como aferição de pressão arterial, administração de medicamentos, curativos, inalação, etc.

³Média mensal de Consultas médicas nas especialidades oferecidas nas UPA 24 horas (Clínica médica e Pediatria) e de outros profissionais de nível superior, precedidas por acolhimento com classificação de risco.

As internações deverão ser referenciadas e reguladas conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI GUAÇU. Sempre que houver um número de atendimentos superior a 500 atendimentos/dia por 3 dias consecutivos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada para as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento de fluxos.

Os pacientes que necessitarem oportunamente de estabilização ou elucidação diagnóstica nos leitos de observação existentes nas UPA deverão ser mantidos no leito até que se estabeleça a hipótese diagnóstica que justifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

sua internação. Deve-se trabalhar com a perspectiva de que este processo dure, sempre que possível, **até 24 horas**. Após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, até a Unidade Hospitalar Referenciada, de acordo com a complexidade clínica e traumática do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria de Saúde de MOGI GUAÇU, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de acordo com a demanda atual do Município, decorrendo de demanda espontânea.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia devem observar o disposto nas Portarias MS nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e Portaria MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017.

As UPA deverão prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 horas do dia, sendo estes de responsabilidade da entidade, de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica, conforme tabela abaixo:

EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO
Eletrocardiograma
Raio X
Exames laboratoriais para diagnóstico e conduta de emergência

3.1. QUADROS MÍNIMOS DE RECURSOS HUMANOS - LOTE 2 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

As duas UPAs deverão contar com 01 (um) COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE e com a quantidade de médicos plantonistas dimensionada de acordo com sua respectiva habilitação e número de atendimentos, sendo a quantidade mínima de plantonistas médicos a serem contratados pela Organização Social (Plantões de 12 horas) a seguinte:

ESPECIALIDADE	PERÍODO / QUANTIDADE	
	DIA	NOITE
Médico Clínico	03	02

Quanto às demais categorias profissionais, o QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS para as UPAs deve corresponder à seguinte configuração:

UPA SANTA MARTA

ESPECIALIDADE	PERÍODO / QUANTIDADE	
	DIA	NOITE
Médico Clínico	02	02
Médico Pediatra	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
COORD. ENFERMAGEM (RT)	1	40H
COORD. MÉDICO	1	20H
ASSISTENTE SOCIAL	2	30H
ENFERMEIRO (D)	6	12X36
ENFERMEIRO (N)	5	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (D)	24	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (N)	16	12X36
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	8	24H
FARMACEUTICO (RT)	0	40H
FARMACEUTICO (D)	3	12X36
FARMACEUTICO (N)	3	12X36
AUXILIAR DE FARMACIA (D)	0	12X36
AUXILIAR DE FARMACIA (N)	0	12X36
MOTORISTA AMBULÂNCIA (D)	1	12X36
MOTORISTA AMBULÂNCIA (N)	2	12X36
COORD. ADMINISTRATIVO	1	40H
RECEPCIONISTA (D)	2	12X36
RECEPCIONISTA (N)	2	12X36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40H
CONTROLADOR DE ACESSO (D)	3	12X36
CONTROLADOR DE ACESSO (N)	3	12X36
AUX LIMPEZA (D)	2	12x36
AUX LIMPEZA (N)	2	12X36
CIRURGIÃO DENTISTA	1	Plantão 08 horas*
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	1	Plantão 08 horas*

*Os Plantões da área de Saúde Bucal acontecerão somente aos sábados e domingos

UPA ZONA NORTE

ESPECIALIDADE	PERÍODO / QUANTIDADE	
	DIA	NOITE
Médico Clínico	03	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
COORD. ENFERMAGEM (RT)	0	40H
COORD. MÉDICO	1	20H
ENFERMEIRO (D)	1	12X36
ENFERMEIRO (N)	2	12X36
ASSISTENTE SOCIAL	02	30H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (D)	7	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (N)	7	12X36
FARMACEUTICO (RT)	0	40H
FARMACEUTICO (D)	3	12X36
FARMACEUTICO (N)	3	12X36
AUXILIAR DE FARMACIA (D)	0	12X36
AUXILIAR DE FARMACIA (N)	0	12X36
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3	24H
MOTORISTA AMBULÂNCIA (D)	1	12X36
MOTORISTA AMBULÂNCIA (N)	1	12X36
COORD. ADMINISTRATIVO	1	40H
RECEPCIONISTA (D)	2	12X36
RECEPCIONISTA (N)	2	12X36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40H
CONTROLADOR DE ACESSO (D)	3	12X36
CONTROLADOR DE ACESSO (N)	3	12X36
CIRURGIÃO DENTISTA	1	Plantão 08 horas*
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	1	Plantão 08 horas*

*Os Plantões da área de Saúde Bucal acontecerão somente aos sábados e domingos

OBSERVAÇÃO CLÍNICA

A observação compreende a prestação de assistência à saúde, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após o período de 24 horas previsto para elucidação diagnóstica, com realização de exames terapêutica, caso haja necessidade, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares de referência do município, observando as diretrizes regulatórias deste.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará veículos e equipe adequados para as remoções que se fizerem necessárias conforme o protocolo já estabelecido no município.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação para o paciente e seu acompanhante nos casos estabelecidos pela legislação vigente.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelecem o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

3.1. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- Eletrocardiograma.
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- Exames de radiologia geral.
- Suturas e curativos.
- Imobilização de fraturas/gesso.
- Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.
- Pequenos procedimentos médicos cirúrgicos.

A entidade deverá se responsabilizar pela execução dos procedimentos com finalidade diagnóstica necessários, solicitados e condizentes com o perfil assistencial das UPAs. A entidade que assumir a gestão das UPAs deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um rol mínimo de procedimentos que serão executados de acordo com o perfil de atendimentos realizados nos estabelecimentos de saúde. Ainda, deverá levar em consideração os protocolos clínicos assistenciais vigentes no Ministério da Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde para a elaboração do rol mínimo de procedimentos.

Coleta de material

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo coleta de material (01) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes nas UPA 24 horas.

Diagnóstico em laboratório clínico

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico em laboratório clínico (02) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes nas UPA 24 horas.

Diagnóstico por radiologia

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico por radiologia (04) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes nas UPA 24 horas.

Métodos diagnósticos em especialidades

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo métodos diagnósticos em especialidades (11), nos procedimentos abaixo listados, de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

UPA 24 horas.

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO
02.11.08.002-0	GASOMETRIA
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA

Diagnóstico por teste rápido

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos e medicamentos do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico por teste rápido (14) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes nas UPA 24 horas.

3.2. OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A entidade deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- Serviço de Nutrição: serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários e seus acompanhantes que estiverem nos leitos de observação.
- Serviço de Higienização Hospitalar: serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA.
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades nas UPA, bem como para a dispensação de medicamentos padronizados pelo município aos usuários internos até o primeiro dia útil após sua saída.
- Serviço de gases medicinais.
- Serviço de esterilização de materiais médico hospitalares.

A entidade selecionada responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

3.2.1 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

A entidade deverá se responsabilizar pela disponibilização de todo o tratamento farmacoterapêutico necessário para realizar os atendimentos nas UPA 24 horas.

A entidade que assumir a gestão das UPAs deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma relação mínima de medicamentos que serão utilizados. Ainda, deverá levar em consideração a padronização da unidade, a Relação Municipal de medicamentos - REMUME, a relação de medicamentos de dispensação especial e a Relação Nacional de medicamentos - RENAME, bem como os protocolos clínico assistenciais vigentes no Ministério da Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de MOGI GUAÇU para a elaboração da relação de medicamentos.

A entidade que assumir a gestão das UPA 24 horas deverá se responsabilizar pela dispensação de todos os medicamentos constantes na REMUME vigente à época da contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde de MOGI GUAÇU, de maneira a garantir a dispensação de medicamentos até o próximo dia útil após o atendimento na UPA 24h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://www.instagram.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

2.3. METAS QUALITATIVAS UPAS

- a. A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada, a partir do terceiro mês, pela soma dos pontos obtidos no mês. Considerando o prazo de 3 (três) meses para implantação das Comissões de Revisão de Prontuários e de Revisão de Óbitos e processos de monitoramento e avaliação para os demais itens, a Organização Social receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes aos indicadores 3 e 5, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas após o terceiro mês de vigência do Contrato.
- b. A cada mês, as Unidades e Serviços terão seu desempenho qualitativo apurado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 85%, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e eventuais repactuações do Contrato de Gestão.
- c. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas em CONTRATO DE GESTÃO.
- d. O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5 % (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.
- e. Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, a pontuação será zerada e a Secretaria de Saúde nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.
- f. De acordo com os critérios do Município, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Unidade delegada.

Nº	Indicadores	Percentual Metas	Periodicidade de Avaliação	Memória de Cálculo Memória de cálculo	Pontos / Mês
1	Percentual de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA dentro do padrão de conformidades.	>75%	3 vezes ao ano	(Total de FAA dentro do padrão de conformidade/ Total de FAA analisados) x 100	10
2	Taxa de Satisfação dos Usuários	>= 80%	Mensal	(Número de usuários satisfeitos / Total de usuários) X 100	10
3	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão	100%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/ Total de atendimentos) X 100	10
4	Tempo máximo de reposição de trabalhadores segundo solicitações das Áreas	>= 80%	3 vezes ao ano	(Soma do tempo de espera, em dias, desde a solicitação até efetiva atendimento da reposição / Total de desligamentos) X 100	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Nº	Indicadores	Percentual Metas	Periodicidade de Avaliação	Memória de Cálculo	Pontos / Mês
5	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbitos	100%	4 vezes ao ano	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito / Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários das Unidades	>=90%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários das Unidades revisados / Total de prontuários das Unidades) X 100	20
7	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	100%	Mensal	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela Secretaria de Saúde - Mauá até o 5º dia útil do mês.	10
8	Cumprimento do Plano de Trabalho	>=90% seus indicadores	Mensal	Relatórios assistenciais descritivos	10
9	Cumprimento da classificação de risco nos usuários atendidos	100%	Mensal	Número de pacientes atendidos com classificação de risco/Número de pacientes atendidos	10
TOTAL					100

4. ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19 (LOTE 3)

A Atenção Hospitalar da rede pública em Mogi Guaçu está concentrada no município, no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS** com perfil assistencial específico, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar.

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos é um hospital público, foi criado pela Lei nº 2.062 de 31 de dezembro de 1986, está localizado na Avenida Padre Jaime, 1500 - Planalto Verde. É um hospital geral, de médio porte, e constituindo-se no principal serviço público hospitalar do Município de Mogi Guaçu. O Hospital Tabajara mantém capacidade instalada condizente com seu perfil assistencial para atender a população do município, de acordo com o seu perfil de complexidade e assistência. Funciona ininterruptamente 24 horas por dia. **Diante do atual contexto de enfrentamento da pandemia COVID-19, o perfil assistencial anterior do Hospital, que era executar, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte, internações clínicas e cirúrgicas de baixa e média complexidade, foi alterado e reconfigurado para a assistência dos casos acometidos pelo Coronavírus, causador da COVID-19, tornando-se UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19.**

A organização e o processo operativo do Hospital Tabajara / Unidade de Atendimento ao COVID-19 devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais priorizadas no planejamento da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

de Saúde, conforme modalidade de atenção e estrutura da rede. O serviço está inserido em um contexto de gestão articulada com a Atenção às Urgências e Emergências do Município, assim como com as Políticas das Redes Temáticas do Ministério da Saúde. Guarda relação intrínseca com grande parte dos serviços da Rede de Atenção à Saúde, principalmente com os componentes pré-hospitalares móveis e fixos, por ser constituído como uma das “portas de entrada” do Sistema público de Saúde.

Para tanto, deverá contar com equipe de trabalho adequada, especializada e em número suficiente para atender a integralidade e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde, principalmente na Política Nacional de Humanização.

4.1. PRONTO SOCORRO

Inicialmente, cabe ressaltar que o Pronto Socorro do HMTR/UNIDADE COVID-19 atualmente tem o seu perfil assistencial voltado EXCLUSIVAMENTE ao atendimento dos casos suspeitos e acometidos pelo Coronavírus, causador da COVID-19.

O Pronto Socorro do **HMTR/UNIDADE COVID-19** é responsável pelo atendimento às Urgências e Emergências, realizando atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco;
- b) Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico;
- c) Observação Clínica e encaminhamentos para as referências interna e externa;

O Pronto Socorro do Hospital acolhe os usuários e seus familiares, identificando, por meio do processo de Acolhimento com Classificação de Risco, o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, devendo prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados, além dos casos de natureza cirúrgica e de trauma, prestando atendimento, estabilização e investigação diagnóstica, definindo a necessidade ou não de encaminhamento à internação no próprio Hospital ou em serviços hospitalares de maior complexidade de referência do município.

Desta forma, compete ao Pronto Socorro:

- Acolher os pacientes e seus familiares, fazendo acolhimento humanizado com classificação de risco;
- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- Articular-se com as Unidades Básicas de Saúde do município, unidades pré-hospitalares (UPAs), unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi-Guaçu e da Secretaria Estadual de Saúde através dos complexos reguladores instalados;
- Possuir equipe multi e interdisciplinar compatível com seu porte;
- Serão considerados atendimentos de urgências e emergências específicos para o serviço, **casos suspeitos ou portadores da COVID-19**, não programados que sejam dispensados a pessoas de forma referenciada, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento à internação no próprio hospital ou em serviços hospitalares de referência do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- Solicitar vaga de transferência a outros serviços, de acordo com a complexidade e necessidade de cada paciente, mantendo os serviços de regulação de vagas atualizados, sejam municipais e/ou estaduais, obedecendo a diretrizes e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Mogi-Guaçu e/ou Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade/complexidade;
- Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, coleta de exames laboratoriais, Eletrocardiograma) e terapêutico quando necessários à complementariedade diagnóstica do caso;

Todas as ofertas do Hospital são reguladas, cabendo esse processo à Secretaria de Saúde, de acordo com os mecanismos propostos e existentes, ou os que venham a ser implantados.

EQUIPES E ÁREAS DE APOIO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO

As áreas de apoio e serviços a serem executados no Hospital e Pronto Socorro do **HMTR** são descritos sucintamente abaixo:

Setor	Definição
Almoxarifado	Responsável pelo recebimento, estoque e distribuição de insumos e materiais com funcionamento 24hs.
CME	Responsável pela limpeza, desinfecção e processamento dos materiais hospitalares.
Engenharia Clínica e Predial	Responsável pelo controle e manutenção dos equipamentos e estrutura física
Equipe Multiprofissional	Composta por fisioterapeutas, nutricionista, psicólogos, assistentes sociais, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência dos usuários.
Farmácia	Prestar assistência farmacêutica de qualidade para o atendimento interno, 24 horas por dia, garantindo acesso à medicamentos e materiais, abastecimento das unidades e o uso racional de medicamentos
NIR	Setor responsável pelo gerenciamento de leitos e regulação de vagas em articulação com os demais serviços internos e externos ao município.
Patrimônio	Responsável pelo controle dos bens móveis, recebimento de mobiliário e equipamentos, cadastro de incorporação dos bens junto a Prefeitura Municipal.
SAME / Protocolo	Responsável pela guarda, organização e disponibilização de prontuários
Central de Informações	É a área que deve garantir atendimento e informações ao usuário e familiares, para reforçar a política de humanização e de comunicação entre o serviço, equipes e usuários.
Tecnologia da Informação	Suporte vinte e quatro horas à manutenção das unidades bem como do Sistema de Informatização.
Unidade administrativa	Área que atua como atividade meio, dando suporte as outras unidades internas, como gestão de RH, aquisição de suprimentos, controle financeiro, entre outros.

A proposta de atuação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS é de reforçar seu papel enquanto serviço de atenção hospitalar da rede assistencial de Mogi Guaçu, fortalecendo progressivamente seu perfil para as necessidades de saúde da população da região, na busca de consolidá-lo como serviço hospitalar de curta permanência e alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

resolutividade. Além disso, são também papéis desse nosocômio apoio ambulatorial especializado para oferta de exames de apoio diagnóstico específicos e consultas médicas especializadas em ambulatório de retorno cirúrgico apenas dos procedimentos realizados no próprio hospital.

Atualmente o Hospital Tabajara possui para isso **100 leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde***, sendo:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

- 5 leitos UTI Adulto
- 12 leitos COVID

CIRÚRGICOS

- 8 leitos Cirurgia Geral
- 4 leitos Oncologia

CLÍNICA

- 2 leitos HIV
- 55 leitos Clínica Geral
- 14 leitos Oncologia

OUTRAS ESPECIALIDADES

- 2 leitos Psiquiatria

***Diante do atual contexto de enfrentamento da pandemia COVID-19, o perfil assistencial foi alterado e reconfigurado para a assistência EXCLUSIVA dos casos suspeitos e acometidos pelo Coronavírus, causador da COVID-19, tornando-se UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19 com todos os leitos voltados a esse novo perfil. Ao término da pandemia poderá haver repactuação das ações assistenciais e readequação do perfil assistencial do serviço.**

Diante do contexto epidemiológico mundial, decorrente da COVID-19, a contratada deverá gerenciar e operacionalizar todas as atividades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos para atendimento pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, em caráter ininterrupto, em regime de urgência e emergência, aos casos com suspeita de infecção pelo Coronavírus, objetivando diagnóstico e tratamento, com observância as orientações e atualizações proferidas pelo Ministério da Saúde, diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU para o enfrentamento da pandemia pelo COVID - 19 , que buscarem por atendimento.

A população beneficiada com as ações de enfrentamento ao COVID - 19 serão todos os munícipes de Mogi-Guaçu. O Plano de Contingência contará com o centro para atendimento COVID, que funcionará nas dependências do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, 1500, Planalto Verde, onde deverão funcionar leitos de isolamento, leitos de emergência e leitos de observação, incluindo fornecimento de mão de obra, mobiliário específico, insumos, medicamentos e materiais necessários, tudo para a execução dos serviços, bem como os serviços de laboratório de análises clínicas, operados pela OSS através da **contratação de médicos e equipe multiprofissional, contratação de serviços, locação de equipamentos, material médico-hospitalar e insumos necessários**, para atendimento em regime de urgência e emergência e em regime de demanda espontânea que visam facilitar o acesso da população para diagnóstico, tratamento e orientação de conduta terapêutica para o enfrentamento a esta situação de pandemia.

Os profissionais contratados pela Organização Social de Saúde exercerão atividades de atendimento exclusivamente aos casos decorrentes do enfrentamento da pandemia pelo Covid-19, em diferentes serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde, conforme previsto em **TABELA - EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS**, contida neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Termo de Referência.

A instalação do Centro de Atendimento COVID conta **com 17 (dezesete) LEITOS DE UTI E 58 (cinquenta e oito) LEITOS DE ENFERMARIA/RETAGUARDA** para atender pacientes em casos de suspeita por infecção por coronavírus, com equipamentos médicos hospitalares, médicos e equipe multiprofissional, visam maior agilidade no atendimento e o acolhimento de pacientes sintomáticos, para diagnóstico, permitindo a internação de casos suspeitos para observação e tratamento.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo coronavírus, prevenir e reduzir os riscos, a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e outros profissionais para o apoio assistencial são imprescindíveis para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

GESTÃO

Caberá ao Órgão Fiscalizador do Contrato da Secretaria de Saúde, acompanhar as metas qualitativas e quantitativas definidas no Contrato de Gestão.

A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com o **quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, como Equipe Mínima**, compatível para os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às normas do Ministério da Saúde – MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e outros dispositivos normativos e legais aplicáveis à execução do objeto.

A Contratada deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

A equipe médica e multiprofissional deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente, para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das categorias exigidas na **Tabela - Equipe Mínima**, possuidores do título ou certificado correspondente à categoria profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, ensejando que o Plano de Contingência, realize as atividades assistenciais previstas.

A Contratada deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A Contratada deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipes de enfermagem, e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e/ou conforme organização da unidade em que o serviço for prestado.

A Contratada deverá prover insumos, material e equipamentos em quantidades necessárias ao bom funcionamento dos serviços e ações de saúde na execução contratual, especificamente das metas quantitativas pactuadas.

A contratada deverá manter dimensionamento adequado para perfeita execução e garantia da adequada limpeza e higienização da unidade e serviços, com atividades em horários distintos, conforme horário de funcionamento da unidade.

TABELA – EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS PARA O HMTR/UNIDADE COVID-19

A contratada deverá manter dimensionamento mínimo de profissionais em atividade na execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

de gestão, tendo um quadro de profissionais já fornecidos e contratados via municipalidade. As categorias profissionais A SEREM CONTRATADAS estão expressas na tabela abaixo:

MÉDICOS PLANTONISTAS	PERÍODO / QUANTIDADE	
	DIA	NOITE
Médico plantonista PS	02	02
Médico Intensivista UTI	02	02
Médico plantonista Clínica médica	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
MÉDICO COORDERNADOR /HORIZONTAL UTI	1	20H

Categoria Profissional	Quantidade	Carga Horária semanal
GERENTE DE ENFERMAGEM (RT)	1	40H
ENFERMEIRO (D)	18	12x36
ENFERMEIRO (N)	9	12X36
ENFERMEIRO RT SCIRAS	1	40H
FISIOTERAPEUTA (D)	10	12X36
FISIOTERAPEUTA (N)	10	12X36
NUTRICIONISTA	1	30H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (D)	20	12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (N)	20	12X36
BIOMÉDICO (D)	1	12X36
BIOMÉDICO (N)	1	12X36
PSICOLOGO	1	40H
MANUTENÇÃO PREDIAL	2	40H
FARMACEUTICO (RT)	0	40H
FARMACEUTICO (D)	3	12X36
FARMACEUTICO (N)	3	12X36
AUXILIAR DE FARMACIA (N)	0	12X36
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	5	24H
COORD. ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1	40H
RECEPCIONISTA (D)	2	12X36
RECEPCIONISTA (N)	2	12X36
ASSESSOR DE EMPRESA	1	40H
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40H
CONTROLADOR DE ACESSO (D)	3	12X36
CONTROLADOR DE ACESSO (N)	3	12X36
AUXILIAR DE COZINHA (D)	2	12X36
AUXILIAR DE LIMPEZA (D)	12	12X36
AUXILIAR DE LIMPEZA (N)	3	12X36
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	20H
MÉDICO ENDOSCOPISTA	02	24H
MÉDICO ONCOLOGISTA CLINICO E CIRURGICO	4	40H
MÉDICO ONCOLOGISTA CLINICO	2	20H
MÉDICO RADIOLOGISTA	2	20H
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2	20H



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

MÉDICO COORDENADOR PRONTO SOCORRO	1	20H
MÉDICO RT ONCOLOGIA CLINICA	1	20H
MÉDICO RT ONCOLOGIA CIRURGICA	1	20H
MÉDICO COORDERNADOR/HORIZONTAL CLINICA MÉDICA	1	20H

INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO FISCALIZADOR DO CONTRATO/SECRETARIA DE SAÚDE

A Contratada encaminhará ao Fiscalizador do Contrato da Secretaria de Saúde, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes

SISTEMA DE PAGAMENTO

REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

A atividade assistencial da CONTRATADA conforme especificação e no Termo de Referência estão condicionadas a ações de enfrentamento de pandemia do COVID -19, cujo **VOLUME DE ASSISTÊNCIA NÃO PODE SER PREVIAMENTE MENSURÁVEL**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- a) Consultas Médicas
- b) Consultas não médicas
- c) Procedimentos de Enfermagem e multiprofissional
- d) Atividades de apoio administrativo

OBSERVAÇÃO. A capacidade instalada prevê um volume de 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos mensais, número estimado diante da espontaneidade da demanda, situação própria de uma pandemia, sendo certo que as quantidades a menor não implicam em descontos a CONTRATADA. Eventuais descontos estão vinculados ao não atendimento da EQUIPE MÍNIMA e Indicadores de Qualidade especificadas neste Termo de Referência.

As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários, para o enfrentamento de ações em saúde, no enfrentamento da pandemia por Coronavírus, sob gestão da CONTRATADA.

****A CONTRATANTE procederá ao repasse de 1/3 (um terço) do valor do contrato, no ato da assinatura do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

contrato, a fim de viabilizar o custeio do plano operativo, de acordo com a legislação que regula os Contratos de Gestão e os demais pagamentos, a cada 30 (trinta dias) após primeiro repasse.

Visando acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas, indispensáveis para a prestação de contas, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas para o enfrentamento do COVID -19.

As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Fiscalizador do Contrato e Secretaria de Saúde.

As informações mensais relativas à produção assistencial, movimentação de recursos econômicos financeiros e dados do Sistema de Custos em Saúde, serão encaminhadas ao Fiscalizador do Contrato da Secretaria de Saúde e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.

O Fiscalizador do Contrato da Secretaria de Saúde procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA**, para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Emergencial, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão.

Poderão ser firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se as condições ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Plano de Contingência, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

PLANO OPERATIVO E DESCRIÇÃO DOS LEITOS E SERVIÇOS

OBJETIVO E OBJETO GERAL DO PLANO OPERATIVO

CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, todos os dias da semana, na “**UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADA AO COVID-19 DE MOGI-GUAÇU**”, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido em contrato deste instrumento.

O plano operativo é fundamentalmente voltado aos benefícios que trará a população em geral do município de MOGI-GUAÇU, atualmente com 153.033 habitantes conforme (IBGE), estabelecendo uma excelência no atendimento aos usuários para o direcionamento com um acolhimento eficiente ao COVID - 19, contribuindo para o reestabelecimento da saúde otimizando a classificação correta que trarão reflexos diretos nos custos aplicados em cada atenção de saúde composta dentro do município (primária, secundária e terciária), promovendo organização dos casos local e gerando mais benefícios a administração pública e excelência no atendimento ao usuário com vista para resolutividade.

ÁREA DE ATIVIDADES

- UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO COVID - 19

Centro de Atendimento COVID Mogi-Guaçu, implantado por meio de contratação própria levada a efeito pela municipalidade, localizado na Avenida Padre Jaime, 1500 - Planalto Verde - Mogi-Guaçu - SP.

- CAPACIDADE OPERACIONAL DE ATENDIMENTOS E LEITOS DA UNIDADE

A capacidade operacional de leitos da Unidade será mantida em pleno funcionamento conforme citado anteriormente.

A ASSISTÊNCIA DA UNIDADE PARA COVID 19 TEM COMO PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- Desafogar o serviço de urgência e emergência local que fica em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana;

- Triar para o serviço de apoio diagnóstico de laboratorial e imagem para não haver sobrecarga desnecessária;

- Manter a equipe multiprofissional específica para esse quadro patológico 24 horas por dia, todos os dias da semana.

AS PRINCIPAIS ATIVIDADES

- Prestar assistência integral ao paciente clínico para COVID - 19 durante todo o período de funcionamento;

- Proporcionar condições técnicas adequadas para execução das atividades assistenciais imediatas;

- Implementar estratégias de gestão e análise de resultado do processo como referência para o atendimento ao COVID - 19;

- Implantar e gerenciar programa de humanização;

DESCRIÇÃO DE FLUXO DAS ATIVIDADES

Descrição de Fluxo Operacional da Assistência e Atendimento

É destinada a prestar atendimento e assistência a pacientes com sintomas de COVID -19, cujos agravos à saúde necessitam atendimento imediato, tendo caráter resolutivo para os casos de baixa complexidade e **remoção imediata** para médias complexidades, posicionando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de pronto Atendimento e Hospitalares, com importante potencial de estabilização e direcionamento na rede, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

Descrição do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco

O fluxo de atendimento será baseado no **Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco- PACCR adaptado para COVID - 19** e tem como meta a não aglomeração dos pacientes independentemente do tipo de classificação e conduta adotada. A classificação de risco será realizada em 100% da demanda de pacientes.

A equipe estará estruturada de forma vertical, mas terá também especialista infectologista para atendimento horizontal para solicitações de avaliações via Regulação de vagas por 24 horas.

Recepção, Acolhimento

Haverá recepção e acolhimento de todas as pessoas que procurarem a Unidade, garantindo abertura de Ficha de Atendimento (Registro), orientação e acessibilidade ao serviço através de **ACCR - Acolhimento com Classificação de Risco para COVID - 19 conforme adaptada**.

A recepção será feita por um profissional preparado que irá guiar-se por parâmetros de proteção com os equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas regulamentadoras e com perfil humanitário de solidariedade e cidadania.

Tempo de espera conforme classificação

<u>SINALIZAÇÃO</u>	<u>CONDUTA</u>
VERMELHO	Emergência: atendido imediatamente;
AMARELO	Urgência: atendido em até 30 minutos respeitando o distanciamento padrão e uso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	Equipamentos de proteção individual;
VERDE	Sem risco de morte imediato Urgência: atendido em até 60 minutos respeitando o distanciamento padrão e uso dos Equipamentos de proteção individual;
AZUL	Quadro agudo: atendido em até 90 minutos Sem risco de morte imediato respeitando o distanciamento padrão e uso dos Equipamentos de proteção individual;

Fluxos de Urgência e Emergência para Salas de Procedimentos

Ambiente equipado para aplicação dos cuidados prescritos no atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, até transferência imediata após comunicar sistematicamente a regulação.

Observações relativas a alguns ambientes: manter máscara cirúrgica, protocolo para higienização das mãos e distanciamento preconizado em:

Recepção

Triagem

Atendimento no Consultório

Atendimento na Sutura

Sala de Medicação

Coleta de Exames Laboratoriais

Exames de imagem

Retorno médico pós exames

Retorno médico pós medicação

Remoção do Paciente - Ambulância

A ambulância simples ou de suporte avançado é de responsabilidade do município, serão solicitados destinados especificamente para os pacientes que necessitem de transferência para avaliações de especialidade, exames externos e nos hospitais. Pacientes graves não devem ser transportados em ambulância tipo básica (estas são destinadas especificamente para o transporte de pacientes estáveis clinicamente) e, em todos os casos serão acompanhados por equipe da Contratada, conforme decisão que caberá ao médico assistente em conjunto do médico regulador de Mogi-Guaçu.

Atendimento na Sala de Reanimação / Estabilização (sala vermelha)

O paciente com classificação caracterizada como emergência (**vermelho**) entrará de imediato na Sala de Reanimação/Estabilização. O tempo para os casos classificados como vermelho é zero, ou seja, atendimento imediato, como, por exemplo, parada cardiorrespiratória, choques, insuficiência respiratória aguda severa entre outros problemas respiratórios associados a pacientes com comorbidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Haverá contato livre de solicitação de vagas a qualquer horário dentro do horário de funcionamento local conforme previamente os fluxos e mecanismos de transferência claros para garantir a sequência da atenção à saúde dos pacientes da Unidade respeitando a referência e contra referência.

Serão elaborados mecanismos de referência e contra referência com a rede hospitalar, com as demais redes que se fizerem necessárias via regulação local que estará em contato com o CROSS - do Distrito Sanitário onde Mogi Guaçu se encontra, permitindo adequado acompanhamento dos pacientes após o primeiro atendimento e sua inserção, não apenas na atividade curativa como também em atividades de promoção e prevenção da saúde. Os alinhamentos serão definidos pela Secretaria de Saúde e cumpridas pela Contratada. Nos casos em que seja necessária a transferência de paciente em ambulância de suporte avançado, esta será indicada pelo médico assistente e pelo médico que realizará o transporte do paciente, decisão que também pode ser indicada pelo médico regulador, tendo por base o caso clínico detalhado do paciente.

Fluxo para Internações

A assistência à saúde será prestada em regime de Internação temporária em caráter de urgência e emergência conforme avaliação médica e compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário, segundo a patologia atendida, desde a admissão até a sua transferência imediata. Nesse contexto, estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito do Hospital, caso se faça necessário.

A internação de um paciente requer uma série de medidas administrativa dentre as quais a padronização de impressos do prontuário. No ato da internação é sempre importante ter uma pessoa responsável pelo paciente, mesmo sendo adulto a fim de que sejam mais bem compreendidos e seguidos todos os procedimentos seguintes. São funções da recepção de internação:

- a) Manter registro de pacientes;
- b) Manter Prontuário Único para cada paciente transferido;
- c) Manter controle do número de registro (pronta localização de prontuários);
- d) Emitir a Ficha de Internação e Alta que possibilite o adequado registro dos dados do paciente e um levantamento estatístico completo;
- e) Conferir os Termos de Responsabilidade anexados ao prontuário;
- f) Conferir todos os outros impressos padronizados do prontuário;
- g) Manter sistema de controle de leitos que permita fácil utilização dos mesmos;
- h) Apresentar informativo ao paciente sobre normas, rotinas e informações da Unidade.

Caberá à administração definir adaptações e protocolar os procedimentos em conjunto com as áreas assistenciais para os mais diversos encaminhamentos:

- a) Fluxo para Internação;
- b) Fluxo para Transferência Externa;
- c) Fluxo para Alta;
- d) Fluxo para Óbito;
- f) Fluxo para Atendimento de Urgência e/ou Exames;
- g) Fluxo das informações sobre estado de saúde dos pacientes;
- h) Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Fluxo de Apoio Diagnóstico

A OSS contratada se responsabilizará pela realização, nas dependências do Centro de Atendimento COVID, dos exames de análises clínicas/patologia clínica, eletrocardiogramas.

Os exames serão solicitados pelos médicos para atendimento aos usuários da Unidade, atendidos, portanto, em regime de urgência e emergência, conforme capacidade operacional.

Exames Laboratoriais - Clínico e Anátomo

A OSS contratada se responsabilizará por prover exames aos pacientes atendidos na unidade do Centro de Atendimento COVID, onde serão coletadas amostras para a realização dos exames laboratoriais solicitados pelo médico no processo de atendimento de urgência/emergência e direcionamento para internação.

Todas as solicitações de exame serão feitas por médicos, devidamente assinadas e carimbadas, com nome e número de classe legível.

Todos os resultados de exames laboratoriais serão conferidos e assinados pelo bioquímico responsável durante o período de funcionamento/atendimento da unidade. O laboratório responsável deverá seguir todas as normatizações técnicas preconizadas pela Anvisa e legislação pertinente.

Após alta da unidade, o paciente levará cópia de seus exames laboratoriais anexados ao relatório de alta. Em caso de paciente transferido para outra Unidade referenciada de Mogi-Guaçu, junto ao relatório médico haverá cópia de todos os exames laboratoriais.

É responsabilidade do Laboratório assegurar as seguintes atividades:

- a) Realizar todos os exames demandados pelos médicos do local, de forma ininterrupta durante 24h/dia.
- b) Disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência.

Este prazo se inicia no ato de coleta da amostra encerrando-se na entrega do resultado do exame.

- c) Cumprir a Portaria n.º 2.472, do Ministério da Saúde, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação obrigatória.

- d) Contar com estabelecimento de fluxos específicos, como para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

- e) Prover com a realização dos exames, de boa qualidade e com registro na ANVISA.

- f) Realizar treinamentos específicos para COVID - 19 necessários aos profissionais técnicos de coleta, processamento e emissão do resultado do exame conforme atualização das recomendações dos órgãos reguladores de saúde.

- g) Encaminhar os laudos impressos ao profissional médico requerente ou disponibilizar para consulta por meio remoto informatizado.

- h) Disponibilizar definido os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência.

- i) Assegurar todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta, processamento e demais atividades técnicas do Laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

j) Assegurar que serão utilizados em todos os equipamentos, controles de qualidade interno e externo e que os registros dos mesmos estarão disponíveis sempre que solicitado.

k) Fornecer todo o material de consumo inerente à coleta e à realização dos exames, sendo responsável também pelo posterior descarte, cumprindo todas as normas legais, garantindo o seu destino adequado.

l) Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por grupos de resíduos (RDC ANVISA N° 306/04 e CONAMA N° 358/05).

m) Fornecer todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamento de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança.

n) Responder pelo quantitativo de Resíduos Biológicos e Orgânicos gerados no laboratório até a destinação final.

o) Implantar controle de qualidade interno e controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ), bem como realizar calibração de equipamentos.

Serão realizados EXTERNAMENTE exames radiológicos convencionais, internamente os listados abaixo.

a) Exames Laboratoriais - Padronizados

Hematologia

Hemograma completo

Volume de hemossedimentação

Coagulação

TP

TTPA

Urinalise

Urina tipo I

b) Exame físico, químico e sedimentos

Bioquímica

Uréia

Creatinina

TGO

TGP

GAMA-GT

Fósforos

Magnésio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Cálcio

Fosfatase alcalina (FAL)

DHL

Beta- HCG

Glicose

Sódio

Potássio

Cálcio Iônico

Bilirrubina total e frações

Colesterol total e Frações

Triglicérides

CPK

CK-MB

TROPONINA qualitativa

Ácido úrico

PCR

Proteína totais e frações

Ácido láctico (se tiver indicação do emergencista)

Amilase

Gasometria

Gasometria Arterial

Gasometria Venosa

Reafirmação dos Processos básicos

Os exames básicos serão realizados em nível de Urgência e Emergência na própria unidade;

- Protocolo dos exames COVID-19;

- Teste Rápido (Fornecidos pela prefeitura conforme protocolo estipulado pela contratante)

- Período para resultados de exames;

Exames de Urgência e Emergência serão liberados em até 2h após a entrada no laboratório.

- Recoleta;

Os Processos de recoletas serão notificados em sistema de informatizado e notificado a supervisão de enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Motivos considerados: Hemólise, Coágulo, Micro coágulo, Confirmação de resultado, Lipêmia, material insuficiente.

- Horário de funcionamento;

Segunda a Domingo 24 horas

- Eletrocardiograma

Disponibilizara eletrocardiograma na Unidade durante os atendimentos aos usuários que buscarem atendimento na Unidade.

Controle de Leitos

Será implantado um sistema adequado que possibilite saber de imediato se existe leito para o paciente e onde está localizada dentro da Unidade. O objetivo é manter o setor independente de uma consulta às unidades e aguardar para espera de transferência, exceto casos excepcionais graves, pois acarreta demora e falta de controle operacional. A Unidade irá trabalhar com plano de altas previamente estabelecidos para quarentena residencial, favorecendo e agilizando para total ausência do risco de contaminação comunitária aglomeração e transferência para unidades de internação externa. A regulação dos leitos, para internação bem como transferências, será realizada pela contratante, onde utilizará de fluxos previamente estabelecidos pela Central de Regulação de Urgência e Emergência.

Fluxo de Material e Medicamentos

Assistência Farmacêutica trata-se de serviço complementar de assistência direta ao paciente por meio de visita, anamnese, avaliação e orientação inclusive na alta. Além disso, há todo o controle administrativo, ou seja, a gestão dos processos da Cadeia Medicamentosa.

As principais atividades da Assistência Farmacêutica que será implantada são as seguintes:

- a) Receber e inspecionar produtos farmacêuticos;
- b) Armazenar e controlar produtos farmacêuticos;
- c) Distribuir produtos farmacêuticos;
- d) Dispensar materiais e medicamentos;
- e) Manipular e fracionar medicamentos;
- f) Diluir germicidas S/N;
- g) Realizar controle de qualidade;
- h) Prestar informações sobre produtos farmacêuticos.

A Farmácia fornecerá medicamentos e materiais de uso no paciente interno atendido pela Unidade, durante as 12 horas do dia/todos os dias da semana.

Farmácia Clínica e Farmacovigilância

Ações de farmácia clínica serão desenvolvidas com base nas análises seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Análise Qualitativa:

Dados do paciente – Refere-se à presença de dados básicos de identificação do paciente. Serão considerados como dados básicos o nome completo do paciente, o seu número de atendimento, leito de internação e a data da prescrição. Caso algum destes 4 itens não esteja devidamente preenchido, esta variável deverá ser checada.

Prescrição de medicamentos – Será considerado uma prescrição de medicamentos completa quando houver via de administração, dosagem, intervalo de horário de administração e quando não houver abreviaturas na escrita.

Rasuras e/ou ilegibilidade – Toda e qualquer escrita que estiver por cima de uma escrita anterior, informação não precisa ou que gere dúvidas e marcas na prescrição deverá ser considerado como rasura.

Carimbo, assinatura, C.R.M. - Deverá ser checado os dados básicos do médico prescritor (Nome e C.R.M.).

Diagnóstico – Refere-se a informações básicas sobre a condição clínica do paciente internado.

Análises Quantitativas:

Nº de medicamentos prescritos – Qual é o quantitativo total de medicamentos que o paciente está fazendo uso. Considerar cada item do esquema de soroterapia e diluições como medicamentos individuais.

Nº medicamentos prescritos pelo nome genérico – Do total dos medicamentos prescritos, quantos deles estão prescritos com o nome genérico.

Nº de antibióticos prescritos - Quantos medicamentos antimicrobianos fazem parte da terapêutica do paciente. Considerar medicamentos tópicos também.

Nº de injetáveis prescritos – Do total dos medicamentos, quantos deles são de administração parenteral.

Nº medicamentos controlados (Portaria 344/98) – Quantos medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/98 o paciente está fazendo uso.

Nº de medicamentos não padronizados prescritos – Quantos medicamentos prescritos não fazem parte da padronização da instituição. Os medicamentos não padronizados encontrados deverão ser relacionados no campo Observação e Comentários.

Pontos de intervenção:

- **Interações medicamentosas:**

Serão analisadas as possíveis interações medicamentosas que possam vir a existir na prescrição médica.

- **Medicamentos “gatilhos”**

Haverá o uso de gatilhos para identificação de reações adversas a medicamentos, método efetivo para mensuração do nível geral de danos causados por medicações em uma instituição de saúde.

Registro:

Todas as intervenções serão registradas no prontuário do paciente, no campo de evolução multidisciplinar, bem como na estruturação de estatísticas de controle e notificações aos órgãos oficiais mediante necessidade e obrigatoriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Fluxo de Arquivos de Prontuários e Estatística

Área responsável pela organização, avaliação, armazenamento e guarda de prontuários dos pacientes, permitindo sua rastreabilidade sempre que necessário. É também responsável pela elaboração dos indicadores estatísticos no âmbito técnico e de produção, visando à avaliação da demanda e do desempenho da Unidade de Saúde.

São funções do Arquivo e Estatística:

- a) Montagem;
- b) Organização;
- c) Movimentação;
- d) Controle de Páginas;
- e) Arquivamento;
- f) Processamento de dados

Informações básicas das Fichas de Atendimentos:

a) Identificação do Estabelecimento

- a.1.) Nome
- a.2.) CNES

b) Identificação do Usuário

- b.1.) Nome do Paciente;
- b.2.) Cartão do SUS (CNS);
- b.3.) Sexo;
- b.4.) Data de Nascimento
- b.5.) Naturalidade;
- b.6.) Nome da Mãe;
- b.7.) Nome do Responsável;
- b.8.) Endereço Completo;
- b.9.) Telefone Celular;
- b.10.) Telefone para Contato

c) Dados do Atendimento

- c.1.) Data de Admissão;
- c.2.) Origem do Paciente - Serviços de Urgência, Atenção Básica, Internação Hospitalar, outros;
- c.3.) CID's;
- c.4.) Ações Realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

d) Atividade Profissional

- d.1.) Procedimento;
- d.2.) Diagnóstico;
- d.3.) Profissionais responsável pela Atendimento;
- d.4.) CBO do profissional;
- d.5.) Cartão do SUS do Profissional.

Os campos das Fichas poderão sofrer alterações para ampliar a obtenção de informações dos pacientes e respectivos atendimentos, a fim de gerar indicadores da Unidade.

Fluxo e organização dos formulários do Prontuário:

a) Entrada Do Paciente:

- a.1.) Ficha de Atendimento de Urgência / Ambulatório;
- a.2.) Ficha de Referência e Contra referência;
- a.3.) AIH;
- a.4.) Ficha de Internação;
- a.5.) Termo de Responsabilidade

b) Evoluções:

- b.1.) Evolução Médica;
- b.2.) Evolução de Enfermagem;
- b.3.) Evolução multiprofissional (farmácia, nutrição, assistente social)

c) Prescrições:

- c.1.) Prescrição Médica
- c.2.) Formulários Secundários do Prontuário
- c.3.) Histórico de Enfermagem
- c.4.) Plano Assistencial
- c.5.) Registro de Enfermagem
- c.6.) Ficha de Controle de Balanço Hídrico
- c.7.) Ficha de Ventilação Mecânica – Cuidados intensivos
- c.8.) Ficha de Avaliação para Trat.de Feridas
- c.9.) Ficha de Controle de Infecção
- c.10.) Ficha de Solicitação de Antimicrobiano (C.C.I.H)
- c.11.) Requisição e Resultados de Exames (Exames Especiais Regulados)
- c.12.) Ficha de Autorização de Diária de Acompanhante
- c.13.) Ficha de Solicitação de Parecer de outras Especialidades
- c.14.) Ficha de Solicitação esporádica para NNPP – Nutrição Parental
- c.15.) Ficha de Solicitação para Medicamentos Especiais
- c.16.) Ficha de Solicitação para hemoderivados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

c.17.) Termo de Consentimento

d) Saída Do Paciente:

- d.1) Aviso de Alta
- d.2.) Aviso de transferência
- d.3.) Atualização da vigilância epidemiológica local
- d.4.) Boletim de Óbito
- d.5.) Declaração de Óbito
- d.6.) Continuidade do Tratamento e Orientações Pós – Alta
- d.7.) Informe de Alta

Sistema de Arquivamento dos Prontuários:

Na unidade será utilizada o arquivamento temporário. Sistema com sinalização visual, através de uma combinação numérica colorida em que as pastas são localizadas, retiradas e guardadas com muito mais rapidez e total segurança. Além de comportar maior quantidade de pastas por metro linear, evita erros e procuras cansativas. Por se tratar de um Centro de Atendimento COVID, após a alta/transferência do paciente será mantido o arquivo por cinco dias na unidade com segurança, os prontuários de pacientes serão direcionados para o Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME do Município. Todo o histórico ficará disponível nos recursos para informatização do prontuário em sistema próprio do município mediante aporte específico fornecido, cabendo a Contratada o controle próprio do serviço de tecnologia da informação.

Estatística de atendimentos à Pacientes

Será instituído um Plano Estatístico conforme perfil de atendimentos da Unidade de Saúde. Esse Plano será alimentado diariamente conforme atendimentos realizados. Haverá fechamentos diário, semanal, mensal e anual dos atendimentos, tanto em quantidade quanto em especificidade conforme disponibilidade do sistema utilizado no município.

Serão levantados, no mínimo, os seguintes indicadores estatísticos de atendimento à pacientes:

- a) Nº Pacientes Atendidos por Especialidade;
- b) Média Diária de Pacientes por Atendimento/Especialidade;
- c) Consultas Atendidas por Região;
- d) Consultas Atendidas por Faixa Etária;
- e) Indicadores: mortalidade, permanência, ocupação;
- f) Procedimentos Realizados por Tipo;
- g) Atendimentos da Enfermagem;
- h) Atendimento do Farmacêutico;
- i) Atendimentos da Nutrição;
- j) Atendimentos do Serviço Social;
- k) Transferências, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Fluxo do Serviço de Rouparia

A Rouparia é responsável pelo abastecimento da roupa em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada para a Unidade. Será de responsabilidade da contratante o processamento (lavagem externa), sendo o armazenamento e distribuição tratados como serviço próprio da contratada.

Fluxo de Resíduos de Saúde - PGRSS

A implantação de ações que visam desenvolver a sustentabilidade ambiental inclui, mas não se limita, a implantação do PGRSS conforme segue.

O **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** será elaborado por uma equipe técnica e deve ter um dos membros como responsável. Deverá contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E), e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Resolução RDC no 306 de 7/12/2004 da ANVISA, e demais normas locais complementares.

O manejo consiste em acondicionar, transportar e dispor o resíduo de saúde e requer cuidado especial, uma vez que as operações impróprias ou inadequadas, bem como a presença de insetos e roedores acabarão por disseminar doenças infectocontagiosa.

Fluxo de Serviço de Higienização

Serviço responsável por manter o ambiente limpo e organizado, seguindo técnicas específicas e normas técnicas vigentes, de acordo com as características das áreas, contribuindo para reduzir os riscos de possíveis infecções.

Compete ao Serviço de Higiene e Limpeza:

- Promover a limpeza diária dos ambientes, estabelecendo os horários mais adequados, de comum acordo com todos os setores;
- Coletar o lixo, dando-lhe o devido destino;
- Promover a limpeza periódica de paredes, janelas, teto, lustres e móveis, etc.
- Colaborar rotineiramente para com as normas sobre prevenção de acidentes;
- Aplicar rigorosamente as técnicas indicadas sobre a limpeza de cada local e material;
- Zelar pela limpeza da área externa da Unidade de Saúde;
- Proporcionar meios para a perfeita desinfecção da Unidade de Saúde;
- Proporcionar equipamentos, utensílios e produtos de boa qualidade que facilitem o trabalho e assegurem o padrão de limpeza;
- Promover cursos de atualização, juntamente com a educação permanente da Instituição;
- Fornecer normas específicas de treinamento pessoal, visando à prevenção, sobretudo, quando se tratar de moléstia infecto contagiosa;
- Aplicar o plano de gerenciamento de resíduos.

A Higienização terá seu horário de atendimento estabelecido de segunda a domingo, em sistema de plantão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Fluxo de Gestão

Compete a Logística de Suprimentos as compras, funcionando de segunda a sexta-feira, em horário comercial e observando os seguintes procedimentos:

- Identificação, Qualificação e Cadastramento de Fornecedores
- Gestão de Fornecedores
- Processamento de Compras
- Negociação
- Gestão de Desempenho

Fluxo da Política de Gestão de Pessoas

A área de Recursos Humanos é responsável por garantir o provimento adequado e qualificação de colaboradores para que o Centro de Atendimento COVID possa operar na sua plenitude. Estabelecer os processos internos de gestão de pessoas garantindo seu alinhamento com as premissas, políticas e estratégias institucionais.

Segue descrição da metodologia de trabalho a ser desenvolvido pela área de Recursos Humanos, organizada nos seguintes temas:

- a. **Cargos e Política de Salários**
- b. **Recrutamento e Seleção**
- c. **Núcleo de Educação Permanente**
- d. **Avaliação de Desempenho**
- e. **Pesquisa de Clima Organizacional**
- f. **Processo de Demissional**
- g. **Controles de Departamento Pessoal**
- h. **Saúde e Segurança do Colaborador**

Fluxo de Controle Patrimonial

A Contratada observará o modelo de controle patrimonial através do qual exercerá o papel de fiel depositário do eventual patrimônio pertencente ao Ente Público e deverá a ele retornar ao final do Contrato de Gestão.

O ponto de partida do controle patrimonial será o levantamento realizado e assinado em conjunto entre a Unidade e o Ente Público. O encerramento ocorrerá da mesma forma. No levantamento serão utilizados registros manuais, digitais e fotográficos que deverão ser fornecidos para a contratada.

Fluxo de Gestão de Contratos

Trata-se da metodologia usada para gerir os contratos da Unidade de Saúde com o propósito de orientar e padronizar essa atividade desde a fase pré-contratual até o seu encerramento, definindo regras para minimizar riscos econômicos e jurídicos. As diretrizes estabelecidas neste modelo são válidas para contratos de serviços de qualquer natureza, ou seja: obras, fornecimento, serviços médicos, serviços diversos, comodato e consignação.

Fluxo de Tecnologia Da Informação (TI)

A área de TI da Contratada será responsável por gerenciar equipamentos e sistemas de tecnologia instalados no Hospital de Campanha. Dentre os sistemas monitorados temos a rede de dados, rede de telefonia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

cabeamento estruturado, rede wireless, computadores, servidores, computadores, impressoras, PABX e sistemas.

As ações realizadas pela equipe de TI visam disponibilizar os sistemas de informação mantendo ações preventivas e corretivas. As atividades podem ser provenientes da abertura de chamados pelas diversas áreas da Unidade de Saúde, bem como através das monitorações realizadas pela equipe de TI nos sistemas e equipamentos.

Fica expresso que os sistemas a serem utilizados devem ser aqueles compatibilizados com os utilizados pela Secretaria de Saúde e por esta aprovados.

Fluxo da Central de Material Esterilizado (CME)

A CME é de responsabilidade da Contratada e será fornecido diariamente.

Fluxo de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares

A Contratada deve assegurar que todos os equipamentos utilizados na assistência direta ao paciente estejam em pleno funcionamento e acompanhar toda questão preventiva e corretiva dos mesmos. Manter controle dos laudos técnicos de funcionamento, localização e calibração, fornecido pela contratada.

Fluxo de Segurança Patrimonial

A Contratada deverá normatizar e disciplinar os procedimentos para um efetivo controle de entrada, circulação e saída de pessoas e/ou bens materiais pelas portarias do Hospital, seja em fluxo normal ou em situação de crise ou pânico, quando se exigem estratégias especiais para manutenção do controle.

A Segurança Patrimonial terá seu horário de atendimento estabelecido de segunda a domingo por 24 horas, em sistema de plantão.

4.1. ESTIMATIVAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, METAS E INDICADORES

ESTIMATIVA DE ATIVIDADES MENSAIS POR SERVIÇO

METAS QUALITATIVAS

A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada, a partir do terceiro mês, pela soma dos pontos obtidos no mês. Considerando o prazo de 3 (três) meses para implantação das Comissões de Revisão de Prontuários e de Revisão de Óbito e processos de monitoramento e avaliação para os demais itens, a Organização Social receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes aos indicadores 3 e 5, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas, após o terceiro mês de vigência do Contrato;

A cada mês, as Unidades e Serviços terão seu desempenho qualitativo apurado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 85%, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e eventuais repactuações do Contrato de Gestão.

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas em CONTRATO DE GESTÃO.

O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5 % (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, a pontuação será zerada e a Secretaria de Saúde nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Nº	Indicadores	Percentual Metas	Periodicidade de Avaliação	Memória de Cálculo	Pontos / Mês
1	Percentual de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA dentro do padrão de conformidades.	>90%	3 vezes ao ano	(Total de FAA dentro do padrão de conformidade / Total de FAA analisados) x 100	10
2	Taxa de Satisfação dos Usuários	>= 80%	Mensal	(Número de usuários satisfeitos / Total de usuários) X 100	10
3	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão	100%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão / Total de atendimentos) X 100	10
4	Tempo máximo de reposição de trabalhadores segundo solicitações das áreas	>= 80%	3 vezes ao ano	(Soma do tempo de espera, em dias, desde a solicitação até efetiva atendimento da reposição / Total de desligamentos) X 100	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	4 vezes ao ano	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito / Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários	>=90%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários das Unidades revisados / Total de prontuários das Unidades) X 100	10
7	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	100%	Mensal	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela Secretaria de Saúde -Mauá até o 5º dia útil do mês.	10
8	Cumprimento do Plano de Trabalho	>=90% seus indicadores	Mensal	Relatórios assistenciais descritivos	10
9	Comissão de ética médica e de enfermagem	100%	Mensal	Apresentar relatório ou ata das atividades realizadas	10
10	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	100%	Mensal	Apresentar relatório ou ata das atividades realizadas	10
TOTAL					100

De acordo com os critérios do Município, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

para a Unidade delegada.

5. GESTÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter uma gestão participativa, alinhada e em articulação contínua com a Secretaria de Saúde de MOGI GUAÇU, com a realização de um planejamento estratégico anual, também alinhado ao planejamento da SMS. Quaisquer modificações na programação, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser incorporadas a esse plano e, portanto, ao Contrato de Gestão, sob a forma de aditivo, sendo obrigatória a anuência da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

A CONTRATADA se comprometerá com os fluxos propostos pelo Complexo Regulador Municipal. Quando tais fluxos significarem desequilíbrio financeiro - orçamentário, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos termos desse plano operativo para reequilíbrio do Contrato de Gestão.

Como parte do processo de democratização da gestão, constitui atribuição da CONTRATADA a busca contínua por integração entre os serviços da rede de saúde e a participação obrigatória, por parte de sua Superintendência e/ou Diretorias, dos órgãos colegiados da Secretaria de Saúde, para a definição das políticas públicas de saúde.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de desempenho de acordo com o previsto no Contrato de Gestão e outros que sejam solicitados pela Secretaria de Saúde.

5.1 SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO

A entidade deverá disponibilizar/responsabilizar-se pelos seguintes serviços de apoio logístico e administrativo:

- a) Serviço de gráfica (atestados, declarações, fichas de atendimento, etc.) de acordo com a padronização preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- c) Custeio das contas de consumo (Água, Energia elétrica, Telefonia fixa, conectividade, etc.)
- d) Guarda de prontuários médicos.
- e) Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e não hospitalares, bem como, manutenção predial (limpeza de caixas d'água, calhas e outros), alvenaria, hidráulica, elétrica, rede de gases medicinais e de frio.
- f) Reposição de material permanente (mobiliário e equipamentos hospitalares e não hospitalares), em planejamento prévio com o Município.
- g) Reprogramação Visual da Unidade, de acordo com a padronização visual preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU, bem como manutenção da pintura interna e externa de acordo com a legislação vigente pertinente.
- h) Sistema de distribuição telefônica (PABX), bem como a manutenção preventiva ou corretiva do sistema.

Além da execução dos serviços, caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, alinhados às diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU.

5.2 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA

A entidade CONTRATADA deverá ser responsável pela gestão do abastecimento, distribuição e logística de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos nos serviços que compõe a Rede de Atenção à Saúde contemplados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

neste ANEXO e necessários à integralidade da assistência em todos os setores das unidades, considerando as definições abaixo descritas:

Gerenciamento do Processo de Logística: Consideramos que o gerenciamento pressupõe o conjunto de ações que tem por objetivo planejar, organizar, promover e avaliar continuamente o processo de Abastecimento, Distribuição e Entrega de produtos. Para tanto, propomos ações padronizadas que busquem oferecer todas as informações necessárias, para quando avaliadas, possam apontar as soluções adequadas às necessidades do Serviço. Para a Logística de Abastecimento, Armazenamento, Distribuição e Entrega deverá utilizar-se de programa de computação que controle as operações, informe as entradas e saídas no estoque principal, também informe o consumo de cada produto, o consumo nas unidades de atendimento, o consumo de cada prescriptor e forneça indicadores de reposição de estoques, entre outros, devendo ainda monitorar através de número de lotes, data de fabricação e validades de todos os produtos armazenados, distribuídos e entregues pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo inclusive dados sobre adesão aos programas, dados sobre fármaco-vigilância e faturamento segundo programas atendidos. Este programa de computação, controlador das operações, deverá disponibilizar a ficha de solicitação eletrônica de medicamentos e materiais correlatos, e ser interligado ao computador da prefeitura, com perfeita integração dos dados dos prescritores e solicitações.

Abastecimento: o conjunto de ações que visem abastecer de medicamentos, materiais, insumos e produtos de higiene, saneantes e desinfetantes, a partir da detecção dos indicadores de estoques mínimos e pontos de reposição de estoques.

Armazenamento: o armazenamento deverá considerar os procedimentos de recepção dos produtos, entrada físico-fiscal, inspeção, guarda endereçada, controle ambiental de temperaturas e umidades do ambiente e dos materiais e medicamentos termos-sensíveis, triagem, estoques mínimo e máximo, pontos de reposição de estoques. Todos os procedimentos deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente, incluindo todas as reformas e adaptações e adequações estruturais físicas necessárias.

O quantitativo deverá ser repostado e mantido através de planejamento de aquisição, sendo que a proponente deverá alocar a quantidade de pessoas suficientes de modo a manter a qualidade operacional necessária, devendo ser a mesma analisada, quando da visita técnica. Deverá ser fornecido acesso ao banco de dados do software específico de controle para equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU, quando essa assim requisitar.

5.3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO DE PESSOAL

A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados e contratados pela entidade deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos Conselhos de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, de acordo com o **QUADROS MÍNIMOS DE RECURSOS HUMANOS presentes neste edital.**

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde de MOGI-GUAÇU, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Ficará a cargo da CONTRATADA, tanto no período diurno quanto no noturno, manter o quadro de profissionais definido, manter controle de frequência para todos os profissionais, incluindo os de nível superior (atendendo a recomendação do TCE). Um mesmo profissional não poderá atender concomitantemente mais de um posto de atendimento, devendo existir controle específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

5.4 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA - ADMINISTRATIVAS

Manutenção do quadro de funcionários, para execução dos serviços técnicos, de forma a atender rigorosamente o cumprimento contratual, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal e serviços, tais como: alimentação, portaria, rouparia, lavanderia, manutenção de equipamentos, manutenção de equipamentos eletrônicos, aluguel de equipamentos médicos e informática, manutenção predial, manutenção de elevadores, ar condicionado, gerador, abastecimento, distribuição e logística de medicamentos, material de enfermagem e insumos.

Manter "livro de ocorrência" para registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do serviço tanto pela CONTRATADA, como pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU.

Apresentar aos prepostos da Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU, uma relação nominal, com as respectivas cópias dos registros profissionais, e dados de identificação, de todos os funcionários e respectivos horários e cargos, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida. A relação deverá compor as prestações de contas, ou quando a Secretaria de Saúde assim solicitar.

Providenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU o envio da ficha **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)** dos profissionais da CONTRATADA que irão prestar serviço nas Unidades, com atualizações mensais, incluindo as demissões e admissões de profissionais, para preenchimento pela SMS.

Executar o contrato de acordo com as normas, regulamentos e leis municipais, estaduais e federais em vigor, em virtude do que fica a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade pelos efeitos do não cumprimento das cláusulas e regulamentos pela CONTRATADA.

Gerenciar as Unidades, oferecendo assistência de qualidade nos serviços objeto do contrato.

Gerenciar a manutenção (preventiva e corretiva) da infraestrutura, tais como elevadores, gerador, arsenal tecnológico e de equipamentos biomédicos, mantendo atualizadas as calibrações, quando indicado e obedecendo a cronogramas de manutenção (preventiva e corretiva) preconizados.

Buscar estratégias de integração com os serviços da rede de saúde municipal, bem como participar de fóruns e reuniões quando chamadas pela Secretaria de Saúde de MOGI-GUAÇU para tais finalidades.

Estabelecer fluxos e protocolos que permitam o transitar seguro dos usuários nos diversos pontos de atenção a partir de encaminhamentos adequados, contra-referência qualificada e desenvolvimento de sistemas de informação.

Planejar, implantar, coordenar e supervisionar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios.

Informar todas as doenças de notificação compulsórias atendidas nos referidos serviços, mediante o envio da notificação (via fax / mensagem eletrônica imediatamente) e por malote para a Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU, segundo Portaria Estadual SS 20 de 22/02/2006.

Implantar **Comissão de Ética Médica** nos serviços que a requeiram, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina e **Comissão de Ética em Enfermagem**, nos serviços que a requeiram, conforme determinações do Conselho Federal de Enfermagem.

Implantar **Comissão de Revisão de prontuário e Comissão de avaliação dos óbitos** nos serviços que a requeiram.

Manter os registros das unidades objeto deste edital e de todos os seus responsáveis técnicos das categorias profissionais atualizados nos respectivos Conselhos de Classe (CREMESP, COREN, CREFITO, CRF, CRO, CRN, CRESS)

Participar das reuniões de avaliação e outras quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Assinar termo de permissão para o uso de bens móveis e imóveis necessários à viabilização do projeto - Ativo patrimonial.

Levantar materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir processo de trabalho estabelecido.

Reorganizar o processo de trabalho e otimizar recursos.

Promover o atendimento humanizado em todos os setores, de acordo com a política de humanização do Ministério da Saúde.

Elaborar e avaliar rotinas e fluxos criados. Caso estes fluxos e rotinas tenham impacto em serviços externos, da rede assistencial ou não, devem ser submetidos à validação da Secretaria Municipal de Saúde.

Alimentar planilhas e fornecer informações administrativas ou assistenciais que venham a ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fazer a manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos dos referidos serviços desse edital, bem como responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica que abastecem os mesmos.

5.5 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA - ASSISTENCIAIS

Desenvolver ações humanizadoras nos diversos campos da assistência ao usuário, segundo Política Nacional de Humanização na Saúde do Ministério da Saúde.

Elaborar e revisar normas, protocolos e rotinas assistenciais em parceria com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Oferecer treinamento para implantar as normas e rotinas assistenciais.

Atender os requisitos necessários para o credenciamento, habilitação e qualificação dos serviços objeto deste contrato.

Realizar reuniões clínicas para aprimorar conhecimentos das equipes médicas e de enfermagem.

Normalizar as precauções padrão e rotinas de controle de infecção.

Propor e desenvolver treinamentos, capacitações e atualizações para a equipe técnico-administrativa e assistencial em parceria com a área de educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi-Guaçu.

Realizar cotações (no mínimo três) com as empresas fornecedoras de insumos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e roupa; conforme preconizado na Lei n.º 8666/1993.

Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.

Coordenar e supervisionar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A CONTRATADA deve manter cadastro dos usuários e fichas de atendimento que possibilitem o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

Apresentar mensalmente relatórios gerenciais acerca dos serviços realizados e que contemplem os critérios de avaliação que devem ser encaminhados por ofício e meio eletrônico.

Manter sempre atualizado o controle da ficha de atendimento médico dos pacientes e os arquivos médico.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto pesquisas científicas aprovadas pelo Comitê de ética do município.

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do **Sistema Único de Saúde - SUS**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, incluindo o logotipo do SUS em todos os impressos e materiais de comunicação interna e externa das unidades.

Afixar relação atualizada diariamente, em local visível, da equipe médica e de enfermagem, em cada uma das unidades.

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Jurídicas.

5.6. SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

5.6.1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FICARÁ VINCULADA AO LOTE 3 DO HOSPITAL/UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19 E DEVERÁ ATENDER A TODA REDE DE SAÚDE CONTEMPLADA NO EDITAL EM TODOS OS LOTES.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar a prestação desse serviço, de acordo com a legislação sanitária pertinente, a fim de organizar a logística dos processamentos de material biológico dos exames de rotina, urgência e emergência, das Unidades de Saúde constantes desse Edital em todos os Lotes.

A Proponente deve entender que todo este item, de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia SADT, será contemplado no **LOTE 3**, onde os valores devem constar na planilha financeira desse Lote. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução de logística e coleta interna de material biológico para exames de patologia clínica, citologia e anatomia patológica nos equipamentos e programas da Rede Municipal de Saúde, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único de Saúde.

A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da CONTRATADA, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade.

Será permitido a CONTRATADA realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que os resultados sejam compartilhados por meio eletrônico - Sistema de Informação, para todas as unidades e serviços, objeto deste chamamento, para que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados.

A retirada de material nas unidades e serviços ambulatoriais, objeto deste Edital deverá ser executado, conforme cronograma de dias de coleta, por unidade ou serviço, a ser pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 10h30min de forma a garantir a qualidade das amostras.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e motos em número suficiente para garantir a eficácia do serviço, e o adequado transporte das amostras, em veículos apropriados e identificados em atendimento às normatizações vigentes.

Caberá a CONTRATADA fornecer os materiais adequados para coleta em todos os equipamentos de saúde integrantes deste Edital: coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, e outros materiais necessários.

Deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de MOGI-GUAÇU e nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS será necessário para o agendamento à apresentação de guia SADT, preenchido e assinado pelo médico solicitante, acompanhada do Formulário de Autorização para Exames de Alto Custo, devidamente autorizado pelo profissional regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o transporte, as amostras biológicas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e com termômetro digital com visor externo para o efetivo controle de temperatura.

O laudo de exame deverá estar disponível para impressão nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi-Guaçu.

Apresentamos a seguir a lista complementar de exames – Tabela AMB e Alto Custo, que necessitam de autorização prévia da do Regulador da Secretaria Municipal de Saúde. Outros exames que eventualmente não contem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Tabela SIS/SUS e na lista abaixo apresentada deverão ser devidamente justificados pelo médico para submissão ao médico regulador, para verificação de viabilidade de execução/ custo.

Descrição do exame	Tabela
ANTIC ANTI GLIADINA IGG	AMB
ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)	AMB
ANTICORPO ANTI-JO1	AMB
APOLIPOPROTEINA A	AMB
CA 15-3	AMB
CA 19-9	AMB
CA 72-4	AMB
CAPTURA HIBRIDA - HPV (PAPILOMA VIRUS HUMANO)	AMB
CAPTURA HÍBRIDA - HPV (PAPILOMA VIRUS HUMANO)	AMB
CARIOTIPO X FRAGIL	AMB
CARIÓTIPO X FRÁGIL	AMB
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	AMB
CROMATOGRAFIA DE ACUCARES NA URINA	AMB
CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES NA URINA	AMB
DOSAGEM DE MIOGLOBINA	AMB
ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	AMB
FRUTOSAMINA	AMB
IMUNOELETROFORESE URINARIA	AMB
IMUNOGLOBULINA G - IGG	AMB
METANEFRINAS - FRACOES [META]	AMB
PCR ULTRASENSIVEL	AMB
PCR ULTRASENSÍVEL	AMB
PROTEINA S FUNCIONAL	AMB
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	AMB
T3 LIVRE	AMB
TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH	AMB
VITAMINA A - RETINOL	AMB

* O exame "PSA LIVRE" somente será autorizado mediante cumprimento de prévio protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi-Guaçu

Atualmente a Rede de Saúde composta pelos LOTES 1, 2 e 3 do presente edital realiza em média 67.084 (sessenta e sete mil e oitenta e quatro) exames de análises clínicas e anatomia patológica exames por mês, subdivididos conforme abaixo:

- Atenção Primária à Saúde e Especialidades Lote 1
55.000 (cinquenta e cinco mil) exames laboratoriais por mês
- Atenção Urgência e Emergência - Lote 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

9.084 (nove mil e oitenta e quatro) exames laboratoriais por mês

➤ Atenção Hospitalar – Lote 3

3.000 (três mil) exames laboratoriais por mês

5.6.2 EXAMES DE IMAGEM

Atualmente a Rede de Saúde realiza em média 12.000 exames de imagem/mês (excluindo-se exames de Ressonância Magnética)

Das Condições de Execução dos Exames de Imagem Diagnóstica

- a) A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos seus como também dos disponibilizados pela Prefeitura;
- b) A Contratada deverá prover:
 - Equipe de médicos ultrassonografias e radiologistas, devidamente habilitados para a realização de exames e/ou emissão de laudos;
 - Assistente de sala para auxílio e digitação dos laudos de ultrassonografia;
 - Recepcionistas para atendimento aos usuários do SUS, abertura de ficha, conferência dos pedidos e distribuição de exames;
 - Todos os insumos e materiais necessários para a realização dos exames;
 - Equipamentos de proteção individual e coletivo, aos trabalhadores e usuários que realizam os exames, conforme normas;
 - O avental de uso dos usuários no exame deve ser de troca única;
- a) No caso de quebra ou defeito dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA ou mesmo os disponibilizados pela Prefeitura, com a paralisação do serviço, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as unidades, salvo nos casos de quebra da ampola radiográfica ou na hipótese de substituição de peças importadas devidamente comprovadas.
- b) Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes.
- c) A Contratada deverá fornecer identificação a todos os seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto os quais deverão ser utilizados durante o período de trabalho além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados
- d) A Contratante e a Contratada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, definirão em conjunto os fluxos da rotina dos serviços devendo prever quanto:
 - Impressão dos resultados em material adequado e,
 - Agendamento dos exames e faturamento no Sistema SIA/SUS
 - Orientações de preparo prévio para a realização de exames, as quais deverão ser acordadas entre as equipes técnicas da Secretaria de Saúde do Município de MOGI-GUAÇU e da Contratada, redigida de forma clara e completa, para que sejam disponibilizadas aos pacientes no momento do agendamento.
- e) A Contratada deverá encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas às manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura e processos;

- f) A Contratada deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a Portaria/MS/SVS nº. 453, de 01 de junho de 1998; as RDC Nº. 2 de 25 de janeiro de 2010 e a Portaria GM/MS nº. 531 de 26 de março de 2012 - Institui o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM);

Da emissão e disponibilização dos exames e laudos

- a) Os resultados dos exames de RX eletivos com laudo deverão estar disponibilizados na unidade realizadora do exame para retirada em até 10 (dez) dias úteis. Os exames que não exigem laudo, as imagens devem ser impressas e entregues ao paciente após a realização;
 - b) Os exames de ultrassom devem estar acompanhados de laudo e disponibilizados imediatamente após a realização;
 - c) As imagens deverão ser disponibilizadas às equipes solicitantes e pacientes, podendo ser em formato digital ou impresso;
 - d) Os laudos de exames deverão ser padronizados, conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia da Associação Médica Brasileira, contendo todas as informações pertinentes à execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.
 - e) Sempre que pertinente, o laudo deve conter dimensões e descrição das estruturas observadas
 - f) Todos os laudos devem ser acompanhados das imagens:
- **Laudos de Ultrassonografias:** Devem conter descrição e dimensões das estruturas observadas e ser acompanhados das imagens selecionadas.
 - g) Quando evidenciado achados importantes que demandem intervenção médica urgente, as equipes técnicas da Contratada deverão relatar a equipe solicitante da Contratante o mais prontamente possível;
 - h) Os laudos devem conter identificação completa do paciente tal como o nome, a idade, o sexo, o nome da unidade e do profissional solicitante, o número do RG / SUS ou substituto vigente no Município para REDE, e nº. Cartão SUS;
 - i) A Contratada deverá, a pedido da Contratante, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Contratante.
 - j) Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por 05 (cinco) anos;
 - O Sistema de Tecnologia de Informação da Contratada deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações ao Contratante referentes aos exames, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária;
 - É de responsabilidade da Contratada manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

5.6.3 NORMAS GERAIS

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.

A CONTRATADA, dessa forma, deverá:

- a. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- b. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- c. As unidades deverão possuir um Responsável Técnico, com registro nos respectivos conselhos de classe.
- d. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada.
- e. Todas as unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico.
- f. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6. GESTÃO DE PESSOAS

Caberá à CONTRATADA prover toda equipe de profissionais: Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal e outros profissionais de equipe multiprofissional, conforme especificidades das unidades ou serviços prestando o atendimento de forma contínua, resolutivo e qualificado aos pacientes.

Outros profissionais poderão compor a equipe de acordo com Proposta Técnica elaborada pela proponente, sendo obrigatório o cálculo para cota de Jovens Aprendizizes, conforme Lei 10.097, Art. 429 da CLT.

A CONTRATADA deverá manter em local visível, quadro com os nomes e horários de atuação dos profissionais médicos, das equipes de enfermagem, equipe de saúde bucal atuante e de profissionais das equipes multiprofissionais, atendendo à legislação vigente.

Caberá à CONTRATADA manter controle de Ponto Biométrico de todos os profissionais que atuarão na unidade de saúde objeto deste Edital.

6. ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS GERAIS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. -Consideram-se requisitos básicos para que os objetivos do presente regime de parceria sejam alcançados, que a Organização Social venha a:

- i. Prover recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, do município de Mogi-Guaçu oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades de serviços de saúde, conforme sua tipologia;
- ii. Manter uma estrutura física e administrativa no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

-
- iii. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
 - iv. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da **Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Secretaria de Saúde de MOGI-GUAÇU e Sistema Único de Saúde - SUS**, além da logomarca da instituição, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como, equipamentos de proteção individual, quando for o caso;
 - v. Garantir e fornecer a todos os profissionais, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários para o exercício de suas atividades;
 - vi. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao contratante;
 - vii. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato de Gestão;
 - viii. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
 - ix. Apresentar à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;
 - x. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato;
 - xi. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, zelando delas como se suas fossem;
 - xii. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os a contratante após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
 - xiii. Encaminhar a CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os relatórios de execução financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, além de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
 - xiv. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento nas Unidades sob sua gestão, e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria de Saúde, emitindo os respectivos relatórios durante a vigência do Contrato de Gestão;
 - xv. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévia aprovação do Município;
 - xvi. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;
 - xvii. Desenvolver as atividades de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
 - xviii. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
 - xix. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

-
- sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- xx. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
 - xxi. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
 - xxii. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
 - xxiii. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - xxiv. Atender os usuários da Unidade de serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
 - xxv. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, observado o regulamento de compras e contratações que vier a ser publicado, após aprovação da Comissão de acompanhamento e controle;
 - xxvi. A Gestão dos Serviços de Saúde do Município, bem como a atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada e avaliada por uma comissão de avaliação designada e através de instrumentos próprios.
 - xxvii. Tendo em vista que o regime de parceria se firma com entidade sem fins lucrativos para a assunção de serviços de responsabilidade municipal, haverá o repasse inicial de recursos tendentes a fazer frente ao custeio das despesas e investimentos necessários à viabilização inicial do projeto que venha a ser declarado vencedor, bem como durante a sua execução, observadas as metas pactuadas e as demais disposições constantes do instrumento de pactuação, com periodicidade mensal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de atividades de Educação Continuada e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.
 - 6.3. As unidades deverão realizar a guarda do prontuário do paciente, contendo informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento.
Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
 - 6.4. As unidades deverão desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.
 - 6.5. A seleção e contratação de profissionais das equipes de profissionais para o exercício de atividades de saúde deverá ser baseada nos requisitos do Ministério da Saúde e a transparência dos processos seletivos é garantida com a divulgação de todas as fases e critérios, conforme as diretrizes institucionais e da Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu.
 - 6.6. O horário de funcionamento das unidades será padronizado: 7h00 às 17h00, exceto para as Unidades e Serviços 24 horas.
 - 6.7. A gestão das Unidades deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
 - 6.8. As unidades deverão possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.
 - 6.9. A CONTRATADA deverá instalar Câmeras de Monitoramento, com quantidade suficiente para que a Secretaria de Saúde acompanhe o fluxo de atendimento dos pacientes (recepção, corredor, sala de espera, câmera externa) e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

disponibilizar um link compartilhado com a Secretaria de Saúde para visualização das imagens.

- 6.10. As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento atualizados, sendo que todos deverão ser apresentados na Proposta Técnica. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e serviços de apoio, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- 6.11. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de atividades de educação continuada/permanente, que deverá ser apresentada na Proposta Técnica e posteriormente a comprovação de realização das mesmas, para o seu quadro funcional deverá ser encaminhada a Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu, junto à prestação de contas mensais.
- 6.12. As unidades deverão possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médico, da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
- 6.13. A CONTRATADA deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão das unidades e serviços, que contemple no mínimo: cadastro de usuários, tipos de atendimentos realizados, exames complementares, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e que viabilize relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados, neste Edital. Caberá à CONTRATADA viabilizar uma rede de informática adequada para a prestação de serviços, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria de Saúde de Mogi-Guaçu.
- 6.14. Caberá à CONTRATADA, a apresentação de documento atualizado, do registro do SCNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria de Saúde, setor de informações/faturamento.
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter contratos de Manutenção Geral, que contemple as áreas de manutenção corretiva predial.
- 6.16. A CONTRATADA deverá implantar Núcleo de Segurança do Paciente, conforme Portaria MS 529/2013, nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. E ainda, deverá implantar: Comissão de Farmacovigilância; Comissão de Tecnovigilância. A Proposta Técnica deverá conter a descrição detalhada destas comissões, além da apresentação das Comissões obrigatórias, solicitadas neste Edital, para Atenção Hospitalar (Lote 3).
- 6.17. Com relação a Investimentos existentes e a realizar, a Organização Social em sua Proposta Técnica deverá apresentar um cronograma de realização dos investimentos, sendo que todas as aquisições de mobiliário/equipamentos deverão ser aprovadas pela Secretaria de Saúde e serão incorporados ao patrimônio público.
- 6.18. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de previsão de entrega de todos os bens a serem adquiridos, para o início de atividades, após assinatura do Contrato de Gestão, de forma a viabilizar o cumprimento das atividades prevista, neste Edital.
- 6.19. A CONTRATADA somente deverá realizar a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, mediante a formalização do Consumo médio mensal, a ser enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante a disponibilidade de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

6.2. INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE SAÚDE

- a. A Organização Social encaminhará à SECRETARIA DE SAÚDE mensalmente relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como quantidade e identificação dos serviços de apoio com informações detalhadas, ou informações adicionais ou complementares que a Secretaria de Saúde – Mogi-Guaçu solicitar. E ainda, deverá apresentar toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.
- b. Caberá a Organização Social apoiar a SECRETARIA DE SAÚDE, em apresentação quadrimestral para o Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da Saúde, com os dados referentes ao período citado.
- c. Dar conhecimento imediato à SECRETARIA DA SAÚDE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de Gestão, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários das unidades de saúde sob gerenciamento da Organização Social.
- d. A Organização Social deverá alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS e SECRETARIA DE SAÚDE, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- e. Apresentar à Ouvidoria do Município / Secretaria de Saúde, sempre que solicitado, relatório com elogios e reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;
- f. Caberá a Organização Social arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, na sua sede e deverá mantê-las em arquivo conforme legislação vigente.
- g. Garantir juntamente ao núcleo de informações da SECRETARIA DE SAÚDE os dados necessários para que todos os profissionais das unidades estejam devidamente cadastrados e atualizados no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000.
- h. Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas Unidades de Saúde;
- i. Ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades ou serviços, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames de apoio diagnóstico, estas atividades poderão ser implantadas, com a aprovação da CONTRATANTE após análise técnica, sendo contratualizadas separadamente do atendimento previsto, neste Edital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO I-A

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA FINANCEIRA E EXPERIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este **Anexo I-A CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**, é parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS/01/2021, SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OSS – PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU – SP e contém descrição dos critérios para julgamento da qualificação técnica e experiência das instituições que participam da Chamada Pública, e está dividido por Lotes, relativos à execução dos serviços.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela formulação da Política Municipal de Saúde e consequente provisão das ações e serviços de saúde, financiada com recursos próprios ou transferidos pelos gestores federal e/ou estadual do SUS.

O presente Anexo I-A juntamente com o Termo de Referência – Anexo I, são partes integrantes do Edital de Chamamento Público Nº SS/01/XXXX, que visa a seleção de Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Mogi Guaçu, e tem como objeto o apoio aos serviços que compõem a rede de saúde do município para a execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

Este Anexo contém informações adicionais às especificações fornecidas neste Edital, para nortear as Proponentes, na elaboração de suas Propostas Técnicas-Financeiras, de apoio à gestão para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão, por meio da contratação de trabalhadores, serviços especializados e compra de materiais e medicamentos, sabendo as Proponentes os Critérios para Julgamento.

Todas as Propostas Técnicas, (lembrando que para cada Lote deve ser elaborado uma proposta independente, identificada e separados por Lote de Interesse (**LOTE 1 ou LOTE 2**)).

1. LOTE 1 – REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REDE DE ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

a. Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	10
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	20
QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

b. Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento projetos dos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	5
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado Desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento projetos dos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	5
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos Projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	05
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10

c. Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
ITEM	PONTOS
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0
Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05
Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10

d. Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

ITEM*	PONTOS
Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0
Apresenta profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	10
Apresenta profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde e possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS	20

*(Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica).

* **A comprovação do vínculo profissional dar-se-á** mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de serviços entre a entidade e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;

PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

e. Avaliação da Proposta Financeira:

FATOR – ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
I – menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante, segundo parâmetro estabelecido no edital (R\$ _____), com deságio limitado a 5% do valor máximo estimado	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.	

f. A seleção das Organização Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos:

Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.

g. A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

h. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

i. Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPF, \text{ onde}$$

NF = Nota final da Proposta

NPT = Nota da Proposta
Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

j. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

k. Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.

l. Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo.

m. As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.

n. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

o. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 2 dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

p. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

q. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

r. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

S. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

2. LOTE 2 - HOSPITAL DR. TABAJARA RAMOS

a. Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	10
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	20
QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	20

b. Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento projetos dos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	5
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento projetos dos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	5
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos Projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	05
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10

c. Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
ITEM	PONTOS
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0
Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10
--	----

d. -Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

ITEM*	PONTOS
Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0
Apresenta profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	10
Apresenta profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde e possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS	20

*(Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica).

* **A comprovação do vínculo profissional dar-se-á** mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de serviços entre a entidade e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;

PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

e. Avaliação da Proposta Financeira:

FATOR - ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
I - menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante, segundo parâmetro estabelecido no edital (R\$ _____), com deságio limitado a 5% do valor máximo estimado	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.	

- f. A seleção das Organizações Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos: Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.
- g. A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;
- h. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;
- i. Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPF, \text{ onde}$$

NF = Nota final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira

- j. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.
- k. Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.
- l. Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo.
- m. As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

-
- análise realizada conforme o quadro acima.
- n. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - o. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 2 dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.
 - p. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
 - q. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
 - r. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.
 - s. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

3. A CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos, observado o contido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Será atribuída pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a pontuação relativa às PROPOSTAS segundo os critérios já apresentados neste Edital.

As PROPOSTAS TÉCNICAS, conforme Lote de Interesse (Lote 1 e/ou 2) serão classificadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos neste ANEXO I-A, considerando-se vencedora por lote, a Proponente, que obtiver a maior pontuação total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Anexo II - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2022

Processo Nº 17.115/2021

Chamamento Público nº SS/01/2021

Prazo: 12 meses

Valor:

Contrato que entre si celebram o Município de Mogi Guaçu e a Organização Social de Saúde _____, para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde.

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, neste ato representado por _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº _____, doravante denominado PROCESSO, em especial a aprovação de fls. ____, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta em fls. ____ resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, fundamentada nos termos do Art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, com os termos das disposições a seguir discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes ora acordadas resolvem firmar o presente Contrato de Gestão com o objetivo de fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde sob gestão municipal, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão.

1.2. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições do Plano Operativo, que faz parte do Contrato.

1.3. Os atendimentos realizados à população nas diferentes unidades citadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão, deverão ser obrigatoriamente gratuitos, em caráter 100% público.

1.4. As Unidades e Serviços de Saúde que são objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

LOTE 1

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Unidade	Endereço
UBS Centro-Oeste	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
UBS Guaçu-Mirim	Rua Alcides Toledo, 195 - Jardim Guaçu-Mirim
UBS Ipê II	Rua Jandaia do Sul, 215 - Jardim Ipê II
UBS Zaniboni	Rua Eduardo Figueiredo, 950 - Jardim Novo II
UBS Zona Norte	Av. José Ferreira de Campos, 04 - Jardim Novo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

UBS Zona Sul	Rua Sebastião Bueno, 415 - Jardim Itamaraty
Centro de Saúde	Rua Isalino Lealdini, 16 - Centro
USF Alto dos Ipês	Rua Jatir Domingues, sn - Jardim Alto dos Ipês
USF Centenário	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
USF Chácara Alvorada	Rua José Coelho de Campos, 36 - Chácara Alvorada
USF Chaparral	Av. Custódio Silva Neto, 900 - Chaparral
USF Eucaliptos	Rua Ozório Teixeira Filho, s/n - Parque dos Eucaliptos
USF Fantinato	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Fantinato II	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Guacuano	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25 - Jardim Guacuano
USF Herminio Bueno	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Herminio Bueno
USF Ipê Pinheiro	Avenida dos Flamboyants, 7241 - Jardim Ipê dos Pinheiros
USF Martinho Prado	Rua Benedito de Lima, 460 - Martinho Prado
USF Rosa Cruz	Rua Waldomiro Caveanha, 390 - Jardim Rosa Cruz
USF Santa Cecília	Rua Almir Nelson Falsetti, 40 - Canaã II
USF Santa Terezinha	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 - Jardim São Pedro
USF Suécia	Rua Marino Gislotti, 138 - Jardim Suécia
USF Zaniboni II	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Jardim Bela Vista

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE / SERVIÇO	ENDEREÇO
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Padre Jaime, 1390
CAM - Centro de Atendimento à Mulher	Av. Honório Orlando Martini, 2530 - Jardim Novo II
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Washington Luís, 1168 - Vila São Carlos
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Piauí, 413 - Jardim Centenário
CAPS AD	Rua Antonio Luiz Filho, 700 - Jardim Novo II
CAPS II	Rua Antonio Luiz Filho, 730 - Jardim Novo II

ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UPA SANTA MARTA	UPA ZONA NORTE
Rua Orlanda Pereira Bueno s/n Jardim Santa Marta CEP: 13.846-575 Mogi Guaçu / SP	Rua Antônio Luiz Filho, nº620 Jardim Novo II CEP: 13.848-114 Mogi Guaçu / SP

LOTE 2

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS com perfil assistencial específico, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Gestão terá sua execução acompanhada por Comissão de Acompanhamento, instituída pela Secretária de Saúde, com o objetivo de, complementarmente às responsabilidades técnicas e legais da Secretaria de Saúde, analisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

informações, relatórios e prestações de contas, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem a aprimorar a execução do Contrato.

2.2. Observando-se os princípios da eficiência e economicidade a CONTRATADA se organizará para garantir o gerenciamento administrativo do presente Contrato, devendo dispor das informações categorizadas por centros de custos e por eventuais outros instrumentos que garantam transparência às ações executadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. A PERMISSÃO DE USO dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

3.2. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar e avaliar previamente os bens, disponibilizando a lista de patrimônio de cada unidade ou serviço à CONTRATADA.

3.3. Os equipamentos e mobiliários necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

3.5. Em caso de desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

3.6. As benfeitorias realizadas, com verba pública ou privada deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, para então estando desde já autorizadas as realizações de benfeitorias de infraestrutura necessárias à conservação e manutenção do bem público.

3.7. As benfeitorias realizadas em todas as Unidades objetos de contratação neste CONTRATO DE GESTÃO, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas na legislação do SUS, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Prestar os serviços e atividades conforme especificado no Plano Operativo e seus anexos, cumprindo com todas as obrigações constantes das especificações técnicas e metas, podendo contratar serviços especializados de terceiros, desde que previstos no Plano Operativo;

II. Contratar recursos humanos, conforme Plano Operativo, com qualificação e em número suficiente para a execução do objeto do Contrato, na forma da lei, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

III. Garantir, sempre que necessário atividade de integração de trabalhadores juntamente com a Secretaria de Saúde, esclarecendo os partícipes das políticas municipais de saúde e funcionamento da rede de serviços de saúde integrada;

IV. Seguir as orientações técnicas da Política Municipal de Saúde, em consonância com as políticas nacionais vigentes do SUS, apoiando a articulação da rede de serviços de saúde e comprometendo-se com a qualidade da atenção à saúde;

V. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal, gratuito e equânime, mantendo sempre a busca pela qualidade na prestação dos serviços, contemplando as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e da Secretaria de Saúde;

VI. Prestar contas sistemática e periodicamente à Secretaria de Saúde e à Comissão de Acompanhamento do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

por meio de instrumento específico de Prestação de Contas, relatórios e planilhas de execução;

VII. Implementar ações voltadas à apuração da Satisfação dos Usuários e Acompanhantes, para reprodução, promoção e apoio para a confecção de relatórios periódicos e sistemáticos dos resultados para as unidades solicitadas pelo CONTRATANTE. O instrumento de apuração e a periodicidade de entrega dos resultados poderão ser alterados segundo solicitação e aprovação da CONTRATANTE.

VIII. Adotar e cumprir Regulamento Interno da CONTRATADA para os procedimentos de aquisição e contratação de serviços, obras e insumos de qualquer natureza necessários para a execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer resultados decorrentes dos processos, adotando os princípios que regem a Administração Pública, voltados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa;

IX. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ações ou omissões voluntárias ou de negligências, imprudências ou imperícias, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

X. É vedada à CONTRATADA, a distribuição de parcela ou totalidade de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e diretores, bem como transferir recursos a outras entidades ou para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas neste contrato.

XI. É vedado à CONTRATADA contrair ou assumir empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras de qualquer natureza sem anuência expressa em termo aditivo específico pela CONTRATANTE.

4.2. Fica o dirigente máximo da CONTRATADA responsável pelo cumprimento do contrato de gestão, segundo metas contratuais, conforme definição no Plano Operativo.

4.3. Os dirigentes nomeados responderão por seus atos ao dirigente máximo da CONTRATADA, e às instâncias colegiadas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de servidores e demais administradores da Instituição, salvo se com eles for conivente, se negligenciar na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

4.5. Exime-se de responsabilidade, nos limites da lei, o dirigente que faça consignar sua divergência e dê ciência à Secretaria de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se à:

I. Prover a CONTRATADA os recursos financeiros definidos no Plano Operativo, necessários à execução do objeto deste Contrato, inclusive, os eventuais custos de desmobilização;

II. Programar no orçamento municipal os recursos necessários para custear a execução do objeto;

III. Instituir e manter Comissão de Acompanhamento com o objetivo de supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços do Contrato;

IV. Publicar, quadrimestralmente, no órgão oficial de publicação do Município, relatório financeiro e de execução do presente Contrato informado pela CONTRATADA, bem como enviá-los aos órgãos de controle externo e interno definidos por lei e demais regulamentações do Sistema Único de Saúde;

V. Estabelecer, implantar e manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso, assim como os de controle dos processos de execução das ações e serviços prestados;

VI. Apoiar programas de integração de ensino e trabalho inclusive para o pagamento de bolsas de residência médica e multiprofissional em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

VII. Promover o afastamento de servidores públicos para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, mediante autorização **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e observando-se o interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 6.2. O presente contrato estará resguardado pelas respectivas rubricas orçamentárias definidas pela Prefeitura de Mogi Guaçu, com duração de 12 meses;
- 6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, por um novo período de 12 meses, até o alcance de seu prazo maior, limitado a 60 meses, pelos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;
- 6.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual a atual ORGANIZAÇÃO SOCIAL e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade da continuidade do serviço.
- 6.5 A CONTRATADA terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data do término do Contrato para quitar suas obrigações, inclusive no que tange às eventuais rescisões trabalhistas, e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis.

6.6 Caso os recursos referentes aos saldos líquidos não sejam suficientes, a CONTRATANTE complementar os valores para cobertura do custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à eventual dispensa do pessoal pela CONTRATADA, contratado para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros repassados para a CONTRATADA serão estabelecidos no Plano Operativo, considerando os custos próprios de cada atividade e relacionados à execução das atividades e metas previstas;
- 7.2. Os valores a serem repassados à CONTRATADA terão como base o cumprimento das metas quantitativas informadas no Plano Operativo, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas e critérios previstos nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados pela CONTRATANTE em duas contas específicas, constando como titular (NOME DA ENTIDADE) - OSS, sendo uma para movimentação corrente das atividades previstas nesse contrato e outra para o fundo de provisionamento de verbas rescisórias conforme item 7.6. dessa cláusula;
- 7.4. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por essa aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato;
- 7.5. Devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico a este Contrato ou aditamento dos firmados e vigentes, observados os limites legais;
- 7.6. Quanto à constituição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias e sua utilização, a CONTRATADA tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias do mês. Tais valores terão sua movimentação vinculada a uso de caráter indenizatório, perante o trabalhador desligado da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar prestação de contas das movimentações do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias mediante relatório específico para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7.7. A CONTRATADA poderá obter, desde que com autorização da CONTRATANTE, recursos financeiros adicionais provenientes de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiverem sob sua administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, antecipadamente, em parcelas mensais até o quinto dia de cada mês; sendo a primeira, em 5 dias após a assinatura do contrato;

8.2. Para fins de transparência e apuração de execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, prestação de contas financeira, com o detalhamento de todas as despesas realizadas no exercício, conforme a cláusula nona desse contrato, acompanhado dos documentos e planilhas relacionadas;

8.3. Quadrimestralmente, os valores resultantes de inexecução do Plano Operativo justificáveis por parte da CONTRATADA e não passíveis de punição conforme a cláusula décima do presente contrato poderão ser convertidos em crédito para a CONTRATANTE que determinará sua forma de execução, conforme pactuação específica ou abatimento em parcelas futuras, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

9.1. A fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução do presente Contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE, por meio da análise dos relatórios e planilhas de execução e prestações de contas apresentadas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo executar procedimentos de supervisão e auditoria, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, tal como a verificação da execução dos serviços e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente;

9.2. As ações desempenhadas pelas equipes técnicas da CONTRATANTE de que trata esta cláusula, se desenvolverão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo que regem a Administração Pública;

9.3. As equipes técnicas, no desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula, poderão requisitar representantes da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e avaliar situações técnicas específicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais;

9.4. Os trabalhadores da CONTRATANTE, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sendo ou não da Comissão de Acompanhamento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, deverão dar ciência do fato, preliminarmente, à Secretaria de Saúde. A CONTRATANTE cientificará o ocorrido à CONTRATADA, que dentro do prazo de cinco dias úteis, responderá aos termos da notificação, sendo passível das penalidades previstas na cláusula décima primeira;

9.5. Caso a irregularidade ou ilegalidade apresente indícios de crime, após a observância do direito do contraditório e ampla defesa, deverá a CONTRATANTE encaminhar o relatório ao Ministério Público;

9.6. As vistorias exercidas pela CONTRATANTE não eximirão a CONTRATADA de sua plena responsabilidade sobre os usuários dos serviços de saúde e seus trabalhadores, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

9.7. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a avaliação permanente do objetivo deste Contrato e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os ritos administrativos e legais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

9.8. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam verificados o cumprimento com todas as obrigações constantes das especificações técnicas e metas quantitativas e qualitativas para as devidas aprovações das prestações de contas;

9.9. A cada período de 04 (quatro) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação das metas qualitativas e posterior aprovação perante o Conselho Municipal de Saúde;

9.10. Neste quadrimestre, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato;

9.11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato, na forma e limites estabelecidos em lei;

9.12. A análise referida no item 9.10., desta cláusula não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato em relação às quantidades de atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da CONTRATADA, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, à CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à execução das despesas, prestação de contas contendo:

I. Relatórios contábeis e financeiros assinados pelo responsável da CONTRATADA;

II. Relatório de custos agrupados por itens de despesa:

14.Folha de pagamento com seus encargos;

14.Provisionamento de verbas rescisórias;

14.Materiais e Medicamentos;

14.Serviços;

14.Atividades de ensino/acadêmicas;

14.Despesas Financeiras;

14.Outros.

III. Relatório de bens móveis adquiridos no período e seus respectivos números de patrimônio;

IV. Relatório de movimentação e posição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias;

V. Extratos bancários com os saldos financeiros disponíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, das cláusulas deste Contrato e seus Termos, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1.993, e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato multa de 0,5 % a 10 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados;

II. Pela rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da CONTRATADA, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados;

III. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

11.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA;

11.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a ser dirigido à Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2. A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ainda, no interesse da Administração Pública e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à CONTRATADA no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à CONTRATADA;

12.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num prazo de até 60 (sessenta) dias.

12.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5. Definida a rescisão, o CONTRATANTE procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão ou término do Contrato para quitar suas obrigações, inclusive no que tange às eventuais rescisões trabalhistas, e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

12.7. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

vigente;

13.2. O Contrato de Gestão, bem como suas respectivas alterações, renovações e prorrogações, serão disponibilizados na internet no site do Governo da Prefeitura de Mogi Guaçu, durante todo o período de sua vigência e até 2 (dois) meses após o término do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do SUS;

14.2. As partes elegem o Foro do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Gestão e que não puderem ser resolvidas entre as partes pactuantes ou perante o Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi Guaçu, __de ____de 202_.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL

GILDO MARTINHO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

INSTITUIÇÃO - CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Anexo III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 17.115/ 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS/01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUE APRESENTE A MELHOR PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E QUE TENHA INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DO MUNICÍPIO DE **MOGI GUAÇU-SP**

A interessada, inscrita no CNPJ nº.....,

por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus Anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

MOGI GUAÇU, __ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Anexo IV

ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 17.115/2021

UNIDADE DE SAUDE / SERVIÇO: _____

Nesta data, a Instituição / ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____ participante do processo de Seleção do Chamamento nº SS/01/2021, compareceu perante as dependências da referida unidade / serviço de saúde, onde vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento de futuro Contrato de Gestão.

MOGI GUAÇU, _____ de _____ de 2022.

Assinatura / RF ou RG do Gerente da Unidade de Saúde
ou Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do representante da entidade / Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal
(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de **MOGI GUAÇU/SP**, em...../...../....., conforme Aviso de Edital de Chamamento Público N.º SS/01/2021, publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

MOGI GUAÇU, ___ de ___ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 17.115/2022

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DO MUNICÍPIO DE **MOGI GUAÇU-SP**

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b) Seus conselheiros e diretores não exercem atividade remunerada, com ou seu vínculo empregatício, na mesma entidade ora declarante;
- c) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- d) Não incorreu em quaisquer das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; conforme o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Não estão apenas pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 103, da LC 709, de 14 de janeiro de 1993;
- g) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

MOGI GUAÇU, ___ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de representação credencio _____
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do Registro de Identidade N.º _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º
_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado
de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário (a), para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao Edital de Chamamento Público N.º SS/ 01/2021, referente ao(s) seguinte(s) Lotes:

() LOTE 1

() LOTE 2

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido
Edital.

MOGI GUAÇU, ___ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE **MOGI GUAÇU** E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º SS/**01**/2021,

Pelo presente instrumento, de um lado o município de MOGI GUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede nesta cidade, na neste ato representado pelo Prefeito _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL denominada _____, cadastrada no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, representada neste ato por seu Presidente, Sr (a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, adiante denominada simplesmente de PERMISSONÁRIA, firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade outorgar à PERMISSONÁRIA à possibilidade de utilização dos bens públicos móveis e imóveis, destinados à OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU-SP, relacionados no EDITAL do Chamamento Público n.º SS/**01**/2021 bem como seus Anexos e Contrato de Gestão N.º ____/2022, formalizado entre as partes.

1.2. Os bens imóveis especificados na Cláusula Primeira, listados, nas Tabelas abaixo ser utilizados pela PERMISSONÁRIA, exclusivamente em atividades pertinentes ao gerenciamento das unidades contidas no EDITAL e seus anexos, e CONTRATO DE GESTÃO n.º SS/____/2022.

LOTE 1

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidade	Endereço
UBS Centro-Oeste	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
UBS Guaçu-Mirim	Rua Alcides Toledo, 195 - Jardim Guaçu-Mirim
UBS Ipê II	Rua Jandaia do Sul, 215 - Jardim Ipê II
UBS Zaniboni	Rua Eduardo Figueiredo, 950 - Jardim Novo II
UBS Zona Norte	Av. José Ferreira de Campos, 04 - Jardim Novo I
UBS Zona Sul	Rua Sebastião Bueno, 415 - Jardim Itamaraty
Centro de Saúde	Rua Isalino Lealdini, 16 - Centro
USF Alto dos Ipês	Rua Jatir Domingues, sn - Jardim Alto dos Ipês
USF Centenário	Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341 - Bairro Jardim Nossa Senhora
USF Chácara Alvorada	Rua José Coelho de Campos, 36 - Chácara Alvorada
USF Chaparral	Av. Custódio Silva Neto, 900 - Chaparral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

USF Eucaliptos	Rua Ozório Teixeira Filho, s/n - Parque dos Eucaliptos
USF Fantinato	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Fantinato II	Rua Aristides Papa, 420 - Jardim Fantinato
USF Guacuano	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25 - Jardim Guacuano
USF Herminio Bueno	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Herminio Bueno
USF Ipê Pinheiro	Avenida dos Flamboyants, 7241 - Jardim Ipê dos Pinheiros
USF Martinho Prado	Rua Benedito de Lima, 460 - Martinho Prado
USF Rosa Cruz	Rua Waldomiro Caveanha, 390 - Jardim Rosa Cruz
USF Santa Cecília	Rua Almir Nelson Falsetti, 40 - Canaã II
USF Santa Terezinha	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 - Jardim São Pedro
USF Suécia	Rua Marino Gislotti, 138 - Jardim Suécia
USF Zaniboni II	Rua Honório Orlando Martini, 45 - Jardim Bela Vista

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE / SERVIÇO	ENDEREÇO
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Preencher endereço, NÃO CONSTA CEM NO CNES
CAM - Centro de Atendimento à Mulher	Av. Honório Orlando Martini, 2530 - Jardim Novo II
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Washington Luís, 1168 - Vila São Carlos
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Piauí, 413 - Jardim Centenário
CAPS AD	Rua Antonio Luiz Filho, 700 - Jardim Novo II
CAPS II	Rua Antonio Luiz Filho, 730 - Jardim Novo II

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UPA SANTA MARTA	UPA ZONA NORTE
Rua Orlanda Pereira Bueno s/n Jardim Santa Marta CEP: 13.846-575 Mogi Guaçu / SP	Rua Antônio Luiz Filho, nº620 Jardim Novo II CEP: 13.848-114 Mogi Guaçu / SP

LOTE 2

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19
Av. Padre Jaime, 1.500 Bairro Planalto Verde Mogi Guaçu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

2.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I. Utilizar-se dos imóveis acima especificado exclusivamente para atividades pertinentes ao gerenciamento, empregando todo o zelo em sua conservação;
- II. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- III. Zelar pela manutenção predial preventiva e corretiva a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado comprovadamente pela OSS, pelo uso dos bens imóveis e móveis;
- V. Autorizar a PERMITENTE à fiscalização dos bens objeto deste instrumento;
- VI. Restituir à PERMITENTE, ao final do CONTRATO DE GESTÃO n.º __, os imóveis sediados das Unidades de Saúde, bem como todos os bens móveis objetos deste instrumento, nas condições de uso compatíveis com o período de depreciação e com as manutenções compatíveis com o executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Primeiro: Em caso de perda, a qualquer título, de algum bem cedido à PERMISSIONÁRIA, deverá ela ressarcir o PERMITENTE pelos prejuízos causados.

Paragrafo Segundo: Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

Paragrafo Terceiro: A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os encaminhamentos necessários.

Paragrafo Quarto: A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar à PERMITENTE, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo deste instrumento perdurará enquanto em vigência o CONTRATO DE GESTÃO n.º ____.

CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO

4.1. A presente PERMISSÃO DE USO extinguir-se á:

No prazo final do CONTRATO DE GESTÃO n.º ____;

Por utilização dos bem ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;

Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

Pelo descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;

Parágrafo Único - As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem ressarcimento à PERMISSIONÁRIA, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. É competente o Foro da Comarca da Cidade de MOGI GUAÇU para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas, no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

surta todos os efeitos legais.

MOGI GUAÇU, ___ de _____ de 2022.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE OU FILIAL MUNICIPAL

Á

Prefeitura Municipal de MOGI GUAÇU

Referência: Chamamento Público nº SS/01/2021

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ declara que irá dispor de sede ou filial que irá atender ao Município de MOGI GUAÇU, a partir da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, ainda que mediante a disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, conforme ficar acordado a partir da execução contratual.

MOGI GUAÇU, __ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

f/PrefeituradeMogiGuaçu

t/prefmogiguacu

ig/prefeituramogiguacu

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS - PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO C.C. O ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

Á

Prefeitura Municipal de MOGI GUAÇU

Referência: Chamamento Público nº SS/01/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MOGI GUAÇU, __ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f /PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[t /prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i /prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

1.01 - Remuneração de Pessoal																			
1.02 - Benefícios																			
1.03 - Encargos e Contribuições																			
1.04 - Provisionamento Férias,13 ^º																			
1.05 - Outras Despesas de Pessoal																			
2. PESSOAL PESSOA JURÍDICA																			
2.01 - Remuneração médica																			
2.02 - Outras																			
3. MATERIAL CONSUMO ASSISTENCIAL																			
3.01 Medicamentos																			
3.02 Material Médico e de Enfermagem																			
4. MATERIAL DE CONSUMO*																			
4.01 Gases medicinais																			
4.02 Uniformes e enxoval																			
4.03 Combustível																			
4.04 Material de Limpeza e Higiene																			
4.05 Demais itens de consumo																			
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*																			
5.01 Higiene e Limpeza																			
5.02 Lavanderia																			
5.03 Alimentação																			
5.04 Exames de Análise Clínicos																			
5.05 por Imagem																			
5.06 Locação de Equipamentos Assistenciais																			
5.07 Gráfica e Impressos																			
5.08 Serviços de Tecnologia da Informação/TI																			
5.09 Locação de Veículos																			
5.10 Serviços de Segurança																			
5.11 Manutenção predial e de redes																			
5.12 Manutenção de Equipamentos																			
5.13 Locação de Imóveis																			
6. OUTRAS DESPESAS (especificar)																			
7. CUSTOS OPERACIONAIS																			
TOTAL																			

* Os valores informados para os *Materiais de Consumo* e *Prestação de Serviços* devem considerar tanto aquisições diretas como serviços contratados, quando for o caso.

Tabela 2: Despesas por Grupo, por Componente

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		
LOTE	LOTE 1	LOTE 2
COMPONENTE	Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção às Urgências e Emergências	Atenção Hospitalar - Hospital Dr. Tabajara Ramos / Unidade Avançada COVID-19
1. Pessoal e reflexos		
2. Pessoal Pessoa Jurídica		
3. Material de consumo assistencial		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

4. Material de consumo		
5. Prestação de serviços		
6. Outras despesas (especificar)		
7. Custos operacionais		
TOTAL GERAL		

Tabela 3: Total por Componente

LOTE	COMPONENTE	VALOR PARA 12 MESES
LOTE 1	ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA e ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	
LOTE 2	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO AO COVID-19	
	TOTAL DA PROPOSTA	

A validade desta proposta é de 60 dias e o valor global da proposta é de R\$....., pelo período de 12 (doze) meses.

(Nome, cargo e assinatura do Responsável)